



Manual de Governança Corporativa

setembro de 2019

Mensagem do Presidente do Conselho de Administração

A Visão, Missão e Valores da IVL salientam as nossas ações todos os dias. Seus esforços contam e permitiram que nos tornássemos uma empresa petroquímica de renome global, demonstrando nossa ambição, capacidade e liderança em crescimento sustentável e inovação.

À medida que continuamos nossa trajetória de crescimento, a governança corporativa é fundamental uma vez que devemos cumprir as leis e os regulamentos exigidos em todos os países onde operamos e garantir que dispomos dos mecanismos de controle interno adequados. Minha mensagem a vocês é simples: fazer as coisas da maneira correta importa.

Nosso objetivo é trabalhar para um padrão mais elevado, aumentando a transparência e enfatizando a necessidade de seguir nosso Manual de Governança Corporativa. Por esse motivo, consolidamos e estruturamos nossas políticas de governança corporativa para maior clareza e relevância e definimos como priorizamos nossas responsabilidades como a maior empresa petroquímica.

Embora o sucesso e a lucratividade dos negócios sejam importantes, nada é mais importante do que nos mantermos fiéis aos nossos valores, mesmo quando fazê-lo for um desafio, ou aparentemente conflitar com outras prioridades. A governança corporativa robusta melhora nossa posição competitiva aumentando a confiança de todos os nossos *stakeholders*, e enfatiza como valorizamos ser responsáveis. Caso necessite de assistência em questões relacionadas à conformidade ou tenha dúvidas sobre este Manual, consulte seu supervisor, o departamento de RH local ou o Departamento de Governança Corporativa da Sede.

Atenciosamente,



Sr. Sri Prakash Lohia

Data: 9 de agosto de 2019

Índice

1. Manual de Governança Corporativa	1
1.1. Escopo	2
1.2. Exequibilidade	2
1.3. Definições e Acrônimos	2
2. Visão, Missão e Valores	3
2.1. Visão 3	
2.2. Missão.....	3
2.3. Valores	3
3. Princípios de Governança Corporativa	5
Princípio 1: Direitos dos Acionistas.....	5
Princípio 2: Tratamento Equitativo de Acionistas	5
Princípio 3: Papel dos Outros Stakeholders.....	6
Princípio 4: Divulgação e Transparência.....	7
Princípio 5: Responsabilidades do Conselho de Administração.....	8
4. Código de Conduta.....	11
4.1. Introdução	11
4.2. Práticas Éticas.....	12
4.2.1. Transações Comerciais Legais	12
4.2.2. Política de Uso de Informações Internas.....	12
4.2.3. Política Anticorrupção	13
4.2.4. Política Ambiental	16
4.3. Práticas Comerciais Justas	20
4.3.1. Conflito de Interesse	20
4.3.2. Política de Propriedade Intelectual.....	21
4.4. Valores no Local de Trabalho	23
4.4.1. Profissionalismo.....	23
4.4.2. Política de Direitos Humanos.....	23
4.4.3. Política de Saúde e Segurança.....	25
4.4.4. Proteção dos Bens da Companhia.....	27
4.4.5. Política HIV/AIDS.....	27
4.4.6. Política de Diversidade	29
4.5. Tratamento de Política de Stakeholders	31
4.5.1. Acionista	31

4.5.2.	Clientes.....	33
4.5.3.	Fornecedores.....	33
4.5.4.	Credores.....	34
4.5.5.	Concorrentes	34
4.5.6.	Governo.....	34
4.5.7.	Mídia.....	34
5.	Política de Denúncias	35
6.	Definições e Acrônimos	39
7.	Formulário de Reconhecimento e Conformidade.....	43
8.	Anexo	44
Anexo 1	Política de Transações Conectadas	44
Anexo 2	Código de Conduta do Fornecedor	51
Anexo 3	Declaração de Privacidade em Relação à Política de Denúncias.....	59

Manual de Governança Corporativa

1. Manual de Governança Corporativa

A Indorama Ventures Public Company Limited, incluindo todas as suas Controladas¹ (doravante referida como a “Companhia” e/ou “IVL”), acredita que a governança corporativa é um dos principais determinantes de seu sucesso a longo prazo. A boa governança corporativa ajuda os líderes da Companhia a serem responsáveis, direcionar e gerenciar adequadamente a Companhia, e também auxilia seus funcionários, permitindo que a IVL opere em sua capacidade ideal.

O Manual de Governança Corporativa é composto, primeiramente, pela Visão, Missão e Valores da IVL, que descrevem seu compromisso de ser uma empresa líder industrial responsável e incutir orgulho e propósito no local de trabalho, permitindo que se torne uma empresa petroquímica de renome global.

Em segundo lugar, os Princípios de Governança Corporativa fornecem os fundamentos básicos para uma governança sólida e com perspectiva de longo prazo, equilibrando os interesses de muitos *stakeholders* de uma empresa, tais como acionistas, funcionários, clientes, fornecedores, credores e governos.

Em terceiro lugar, o Código de Conduta é composto por políticas e instruções específicas e relevantes que regem e facilitam a implementação dos Princípios de Governança Corporativa nas atividades diárias da Indorama Ventures. Essas políticas foram agrupadas em quatro seções e abrangem regras importantes que detalham como as decisões devem ser tomadas e como os tomadores de decisão são responsabilizados.

Por fim, a Política de Denúncias encoraja aqueles que testemunharam ou foram informados de práticas contrárias à boa governança corporativa, como corrupção, abusos dos direitos humanos ou uso ilícito de informações privilegiadas, por exemplo, para informar a companhia de forma anônima e com proteção total. O Comitê de Denúncias leva a sério todas as reclamações de governança corporativa e investiga todos os relatórios.

Este documento substitui o antigo Código de Conduta para Funcionários e o Código de Conduta para Diretores, e reúne todas as políticas corporativas anteriores da Companhia em um único manual combinado, fornecendo um foco mais claro para entender melhor como os valores da IVL estão sendo implementados, como estão vinculados aos seus objetivos de longo prazo e como a governança corporativa está sendo realizada na Indorama Ventures.

¹ “Controlada” significa qualquer empresa ou entidade que controle, seja controlada por ou esteja sob controle comum com a Companhia. O termo “Controle” e seus significados correlativos, “controle”, “controlado por” e “sob controle comum com” significa a propriedade legítima, em usufruto ou equitativa, direta ou indiretamente, de pelo menos 50 (cinquenta) por cento do total de ações registradas e integralizadas em uma empresa ou entidade.

1.1. Escopo

Este Manual se aplica a todos os diretores e funcionários, incluindo trainees e pessoas que não são funcionários, mas estão autorizadas a atuar em nome ou representação da Companhia (conjuntamente referidos como “Pessoal da IVL”), salvo se de outra forma especificado.

1.2. Exequibilidade

Caso qualquer conteúdo deste Manual entre em conflito com as leis, regras e regulamentos locais de qualquer entidade e torne a respectiva disposição inválida ou inexecutável, as leis, regras e regulamentos locais prevalecerão.

Se uma unidade de negócios ou local adotou práticas mais fortes do que este Manual, a prática mais forte será aplicada.

1.3. Definições e Acrônimos

Para palavras destacadas em *itálico* no Manual, seu significado/definição é esclarecido/explicado na seção Definições e Acrônimos.

Visão, Missão e Valores

2. Visão, Missão e Valores

A Visão, Missão e Valores da IVL representam o conjunto de declarações mais importantes da IVL, e formam a base de sua identidade, incluindo: nossos objetivos e metas, o que fazemos, por que existimos e como conduzimos nossos negócios.

Espera-se que todo o Pessoal da IVL esteja ciente da Visão, Missão e Valores da Companhia.

2.1. Visão

Uma declaração de visão é uma declaração curta, mas clara, que inclui a posição futura desejada de uma empresa, seus objetivos e que tipo de organização ela espera se tornar. A visão da IVL é:

“Ser uma empresa petroquímica de renome global que produz ótimos produtos para a sociedade.”

2.2. Missão

Uma declaração de missão se concentra mais no hoje e abrange o que uma empresa faz, a quem serve e como fornece um serviço. A missão da IVL é:

“Ser uma empresa líder industrial responsável que potencialize a excelência de nosso time, processos e tecnologias para criar valor para nossos stakeholders.”

2.3. Valores

Os valores são as crenças fundamentais de uma empresa e definem o que ela representa e como se comporta interna e externamente. Eles formam o núcleo ético de uma empresa e são a base para a tomada de decisões ao enfrentar desafios. Os cinco valores da IVL são:

- **O cliente é por que existimos.**
Medimos a nós mesmos pelo sucesso de nossos clientes. Através de inovação incomparável e atenção à qualidade, temos o objetivo de superar as suas expectativas.
- **Nosso time faz a diferença.**
Nossos funcionários são nosso maior patrimônio e nos proporcionam uma vantagem competitiva. Respeitamos todas as vozes e confiamos uns nos outros para crescer e ter sucesso.
- **Enxergamos a mudança como uma oportunidade.**
O cenário corporativo está em constante evolução. Abraçamos os desafios da mudança para termos renome global e mantermos nossa distinção.
- **Diversidade é a nossa força.**
Como uma empresa global, valorizamos a variedade de conhecimentos, perspectivas e experiências em nossa organização, extraindo forças de cada um para aumentar nossa competitividade.

- **Somos responsáveis.**
Em nossa busca pelo crescimento e lucratividade dos negócios, fazemos as coisas da maneira certa - econômica, social e ambientalmente.

Princípios de Governança Corporativa

3. Princípios de Governança Corporativa

A IVL está comprometida em conduzir suas operações de acordo com os princípios da boa governança corporativa, para aumentar seu sucesso global como empresa responsável.

A Companhia segue “CINCO” Princípios de Governança Corporativa para orientar o Pessoal da IVL sob os regulamentos da Bolsa de Valores da Tailândia (doravante referida como “SET”), com base nas informações da Comissão de Valores Mobiliários (doravante referida como “SEC”) da Tailândia, e os Princípios de Governança Corporativa da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (doravante referida como “OECD”).

Princípio 1: Direitos dos Acionistas

A IVL protege e facilita os direitos de acionistas:

- **Encorajando a Participação**

Todos os acionistas são incentivados a exercer seus direitos participando de todas as assembleias gerais (AGM e EGM) para tecer seus comentários, sugestões, expressar suas opiniões e fazer perguntas ao Conselho de Administração.

- **Facilitando o Comparecimento e Voto**

A Companhia incentiva os acionistas a votar em questões importantes nas assembleias gerais. Os votos são proferidos em todas as deliberações.

- **Fornecendo Informações sobre as Assembleias**

São envidados todos os esforços para fornecer todas as informações relevantes (data, hora e local da assembleia geral, critérios, procedimentos, ordem do dia, etc.) aos acionistas com 28 dias de antecedência, mas não menos 7 dias de antecedência, para que sejam devidamente informados. As informações também são publicadas no site da IVL.

Princípio 2: Tratamento Equitativo de Acionistas

Todos os acionistas são tratados da mesma forma e podem nomear conselheiros e propor outros itens da ordem do dia da Assembleia Geral Anual através do site da IVL.

- **Procurador**

A IVL incentiva os acionistas que não puderem comparecer à assembleia geral a nomear um Conselheiro Independente como seu procurador e auxiliar nesse processo.

- **Uso de Informações Internas**

O Pessoal da IVL deve manter todas as informações corporativas estritamente confidenciais (especialmente informações internas não divulgadas ao público) e não deve usá-las para seu próprio benefício ou em benefício de terceiros, para estar em plena conformidade com a lei e as políticas de *Informações Privilegiadas*.

- **Conflito de Interesse**

O Pessoal da IVL deve divulgar em tempo hábil quaisquer interesses que possam ter que possam constituir um conflito de interesse ou uma transação conectada (Anexo 1), de acordo com os regulamentos da SEC, SET, além das políticas internas da Companhia.

Princípio 3: Papel dos Outros Stakeholders

Além dos acionistas da IVL, seus princípios de tratamento justo se estendem aos outros *Stakeholders*, incluindo clientes, funcionários, parceiros comerciais e credores, o público e concorrentes. Em busca de equidade e transparência, a Companhia reconhece seus interesses da seguinte forma:

- **Clientes**

A IVL se esforça para manter e fortalecer relacionamentos positivos e de longo prazo com seus clientes, e continua determinada a garantir a satisfação do cliente, fornecendo produtos e serviços de alta qualidade que melhor atendem às suas necessidades a preços competitivos, apoiados por um alto padrão de serviço e informações precisas sobre nossas operações e produtos.

Permanece ativamente engajada por meio de comunicações abertas para receber feedback contínuo dos clientes.

- **Funcionários**

Os funcionários da IVL são fundamentais para seu crescimento, lucratividade e sustentabilidade. A IVL proporciona um local de trabalho acolhedor, com uma forte ênfase em saúde e segurança, tratando todos os funcionários com respeito e acreditando que uma remuneração justa os motiva a contribuir para seu sucesso contínuo.

A Companhia busca aumentar as habilidades, o conhecimento e o potencial de sua equipe, proporcionando um ambiente de trabalho diversificado e que atrai e contrata funcionários com alto desempenho.

- **Parceiros Comerciais e Credores**

É importante que os parceiros comerciais e credores da IVL tenham um entendimento completo de seus negócios para que possam estabelecer vínculos claros e de longo prazo baseados na confiança.

A Companhia celebra acordos justos com seus parceiros comerciais para estar em total conformidade com os termos e condições estabelecidos, e fornece informações financeiras completas e precisas aos seus credores.

- **Público**

A IVL se preocupa com a qualidade de vida das comunidades onde atua. Além de participar de diversas atividades de envolvimento comunitário, a Companhia se esforça para operar eticamente, e como uma boa vizinha e cidadã corporativa, em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

Também leva a sério sua responsabilidade de tratar e descartar resíduos de maneira que tenha o menor impacto na sociedade e no meio ambiente.

- **Concorrentes**

A IVL empregará as melhores práticas para lidar com os concorrentes, bem como trabalhará para o desenvolvimento e crescimento do mercado em benefício da indústria como um todo.

Princípio 4: Divulgação e Transparência

- **Divulgação de Informações**

A IVL divulgará, conforme apropriado, fatos importantes sobre suas operações e atividades em tempo hábil, de forma precisa e transparente.

- **Relações com Acionistas/Investidores**

A IVL realiza reuniões regulares de analistas para apresentar seu desempenho. Seu Diretor de Relações com Investidores se comunica com investidores e acionistas, incluindo investidores institucionais e acionistas minoritários.

- **Informações dos Conselheiros**

A IVL divulga informações sobre cada um dos Conselheiros e as funções e responsabilidades do Conselho de Administração e de seus Comitês no Relatório Anual (Formulário 56-2) e no Formulário de Registro Anual (Formulário 56-1).

- **Relatório Financeiro**

Os relatórios financeiros da IVL devem demonstrar seu desempenho comercial e posição financeira, e basear-se em informações contábeis precisas e completas, em conformidade com os princípios contábeis aceitos.

- **Remuneração de Conselheiros e Administração Sênior**

A IVL divulga a remuneração dos Conselheiros e da Administração Sênior no Relatório Anual (Formulário 56-2) e no Formulário de Registro Anual (Formulário 56-1).

Princípio 5: Responsabilidades do Conselho de Administração

O Conselho de Administração é responsável perante os acionistas e encarregado de garantir os melhores interesses da IVL, incluindo suas operações, e de gerar valor sustentável a longo prazo. O Conselho deve agir com integridade e de acordo com todas as leis aplicáveis, Atos Constitutivos, deliberação de assembleias de acionistas, Estatutos e Código de Conduta.

Para materializar sua visão, o Conselho supervisiona a implementação desses Princípios de Governança Corporativa, em conjunto com o Código de Conduta e outros documentos necessários² que auxiliam em sua capacidade de desempenhar suas funções.

- **Liderança e Estrutura do Conselho**

- **Liderança do Conselho**

O Conselho nomeia um conselheiro qualificado como Presidente do Conselho para garantir que ele cumpra suas funções com eficiência.

O Conselho nomeará um conselheiro independente como “Conselheiro Independente Líder” para fornecer uma representação equilibrada e garantir que os conselheiros independentes possam exercer um julgamento objetivo caso o Presidente não seja independente.

- **Estrutura: Comitês**

O Conselho nomeia conselheiros adequados para atuar em Comitês para supervisionar aspectos específicos de suas responsabilidades. Suas qualificações devem corresponder aos deveres de cada comitê. Cada Comitê deve ser qualificado de acordo com as regras e regulamentos das autoridades relevantes, e deve desempenhar suas funções de acordo com seu Estatuto e conforme designado pelo Conselho, e enviar um relatório anual ao Conselho.

O Conselho nomeou três Comitês: Comitê de Auditoria, Comitê de Nomeação, Remuneração e Governança Corporativa e Comitê de Sustentabilidade e Gerenciamento de Riscos. O Presidente do Comitê de Auditoria e o Comitê de Nomeação, Remuneração e Governança Corporativa serão Conselheiros Independentes.

- **Comitê de Auditoria**

Auxilia o Conselho na supervisão do processo de relatório financeiro, mantendo processos de controle e auditoria internos eficazes e reconhecidos, processos para monitorar a conformidade, o Código de Conduta e quaisquer outras tarefas designadas pelo Conselho.

- **Comitê de Nomeação, Remuneração e Governança Corporativa (doravante referido como “Comitê NCCG”)**

²

Auxilia o Conselho na:

- (a) Identificação de candidatos adequados a membros do Conselho; recomendação de composições apropriadas e processo de avaliação do Conselho e de seus comitês; e supervisão do plano de sucessão para o CEO do Grupo (doravante referido como “CEO do Grupo”), os Diretores Executivos (doravante referidos como “CEO”) e executivos seniores.
- (b) Recomendação da remuneração e benefícios de conselheiros e executivos seniores.
- (c) Análise e recomendação das boas práticas de governança e supervisão de sua implementação.

➤ **Comitê de Sustentabilidade e Gestão de Riscos (doravante referido como “SRMC”)**

Avalia e aconselha o Conselho sobre atividades e políticas estratégicas relacionadas a práticas e iniciativas de sustentabilidade, além de riscos e incertezas significativos que podem impactar o crescimento sustentável e a lucratividade da IVL.

● **Criação de Valor a Longo Prazo**

O Conselho é responsável por formular e aprovar a visão, estratégias, direção dos negócios, políticas, metas, diretrizes, principais planos de ação e orçamento da Companhia, conforme elaborados pela administração, além de supervisionar a administração e o desempenho da administração da IVL para garantir a conformidade com o plano, orçamento e políticas aprovadas continuamente.

O Conselho trabalha com a administração para garantir que existam estratégias que atinjam os objetivos anuais, de médio e longo prazo da IVL. Além dos aspectos financeiros, essas estratégias e planos devem levar em consideração fatores que influenciam a cadeia de valor, incluindo nosso ecossistema, riscos, recursos, capacidade de inovação, uso de tecnologia, competitividade e *Stakeholders*.

Quando requerido a tomar as medidas apropriadas, o Conselho tem o direito de buscar parecer profissional de agências externas.

● **Gestão de Risco e Controle Interno**

O Conselho, por meio do SRMC, analisa os procedimentos e políticas de gerenciamento de riscos e também acompanha os resultados para garantir a continuidade dos negócios e operações da IVL. As principais áreas de risco e sistemas de gerenciamento de risco são revisadas e atualizadas periodicamente de acordo com a dinâmica do negócio.

O Conselho assegura que a IVL adote e implemente um sistema contábil robusto e eficaz, incluindo um sistema de controle e auditoria interno e um sistema de conformidade para garantir que atue de acordo com as leis e normas aplicáveis.

- **Nomeação do CEO do Grupo e Principais Cargos Administrativos**

O Conselho nomeia o CEO do Grupo e administração sênior considerada necessária; e garante que eles recebam suporte contínuo e treinamento relevante para desempenhar suas funções com eficácia.

Um Secretário da Companhia também é nomeado pelo Conselho para prestar assistência em suas diversas atividades na administração dos negócios, de acordo com as leis e regulamentos relacionados.

- **Fortalecendo a Eficácia do Conselho**

Um programa de orientação é fornecido pelo Conselho a todos os novos conselheiros, informando-os sobre os negócios e operações da IVL, perspectivas industriais, novas tecnologias e inovação, bem como governança corporativa, para ajudá-los no desempenho eficaz de suas funções.

O Conselho, por meio do Comitê NCCG, trabalha com o Secretário da Companhia no fornecimento das informações e suporte necessários para atualizar e reciclar os conselheiros, a fim de que eles efetivamente cumpram suas obrigações e responsabilidades.

Uma autoavaliação anual é realizada pelo Conselho e Comitês em relação ao seu respectivo desempenho.

- **Relatórios e Divulgações**

A Diretoria garante que as divulgações de informações (incluindo demonstrações financeiras, relatórios anuais e o Formulário 56-1) refletem de forma precisa e justa a posição financeira, o desempenho da IVL e/ou qualquer outro evento relevante que seja relevante no curso dos negócios da Companhia.

- **Engajamento e Comunicação com Acionistas**

O Conselho assegura que a IVL possui as políticas e funções necessárias para implementar os padrões de governança corporativa estabelecidos nos Princípios 1 e 2 na página 4.

Código de Conduta

4. Código de Conduta

4.1. Introdução

Este Código de Conduta (doravante referido como “o Código”) estabelece o compromisso da IVL em conduzir seus negócios de forma ética e legal onde a Companhia opera. Nesse sentido, fornece orientação específica para a tomada das decisões corretas e visa complementar o treinamento e a experiência de trabalho para garantir que o Pessoal da IVL esteja totalmente ciente e confiante no desempenho de seus deveres e responsabilidades.

O Código se aplica ao Pessoal da IVL em todo o mundo e é atualizado para incluir várias políticas que foram previamente descritas separadamente e agora agrupadas em quatro seções, a saber, **Práticas Éticas, Práticas Justas de Negócios, Valores no Local de Trabalho e Tratamento de Stakeholders**. Este documento integrado tem o objetivo de servir como um guia importante para identificar e gerenciar situações desafiadoras e tomar decisões éticas de negócios, garantindo assim que os valores da Companhia sejam realizados no dia-a-dia.

Além deste Código, os conselheiros da Companhia cumprirão seus deveres e responsabilidades em conjunto com os Estatutos do Conselho de Administração e Estatutos do Comitê aplicáveis.

Implementação

Na maior amplitude permitida pela lei e dependendo da natureza e seriedade do comportamento não conforme o Código, a Companhia pode tomar ações corretivas/apropriadas, conforme julgue adequado, em face do Pessoal transgressor da IVL.

4.2. Práticas Éticas

4.2.1. Transações Comerciais Legais

- O Pessoal da IVL e a Companhia conduzirão os negócios em total conformidade com todas as leis e regulamentos nos países em que operam e manterão a reputação de comportamento ético e integridade financeira.
- O Pessoal da IVL precisa estar ciente e manter-se atualizado sobre todas as leis, regras e regulamentos relacionados à sua área de trabalho; e deve cumpri-los.

4.2.2. Política de Uso de Informações Internas

- É política da IVL garantir que suas informações internas permaneçam confidenciais e sejam usadas e/ou compartilhadas adequadamente.
- Todo o Pessoal da IVL deve manter todas as informações da Companhia confidenciais e/ou internas, exceto quando sua divulgação for exigida para fins de operação dos negócios da Companhia.

É vedado ao Pessoal da IVL divulgar informações confidenciais e/ou internas da Companhia com o objetivo de buscar benefícios para si ou para outras pessoas, direta ou indiretamente, independentemente do benefício ser ou não recebido.

É vedado ao Pessoal da IVL vender, comprar, transferir ou aceitar a cessão de valores mobiliários da Companhia usando informações confidenciais e/ou internas da Companhia; e/ou celebrar qualquer transação usando informações confidenciais e/ou internas da Companhia de uma maneira que possa causar danos à Companhia, direta ou indiretamente. Esta disposição também se aplica aos cônjuges e filhos (menores) do Pessoal da IVL. Os infratores dos regulamentos cometerão crime grave.

Após a listagem da Companhia na SET, o Pessoal da IVL e seu auditor que comprem ou vendam, ofereçam para compra ou venda, ou convidem qualquer outra pessoa a comprar, vender ou oferecer para compra ou venda ações da Companhia de forma a tirar proveito de terceiros, usando material de informação interno para alterações no preço das ações da IVL que ainda não foram divulgadas ao público e às quais eles tenham acesso em virtude de sua posição, e quer esse ato seja ou não praticado para seu próprio benefício ou em benefício de outra parte, ou divulgar essas informações para que recebam contrapartida da parte que pratica os atos mencionados, a pessoa responderá, de acordo com as leis aplicáveis, pelo uso de *Informações Privilegiadas*.

Caso os conselheiros, a administração ou o auditor da Companhia adquiram ou alienem ações ou outros valores mobiliários (se houver) da

Companhia, essa pessoa deve relatar as aquisições ou alienações à SEC dentro do prazo descrito na *SEC Act B.E. 2535*. A referida aquisição ou alienação deve incluir as participações acionárias e outros valores mobiliários (se houver) do cônjuge e dos filhos (menores) da pessoa na Companhia.

* A IVL tratará os dados pessoais que têm o consentimento de coletar, manter, usar e divulgar como *Informações Confidenciais*.

4.2.3. Política Anticorrupção

- É política da IVL impedir *Suborno* e *Corrupção* para garantir a conduta ética de seus negócios
- Esta política também se aplica aos *Stakeholders* da IVL que estão autorizados a atuar em nome ou representação da Companhia.
- Esta política tem como objetivo complementar quaisquer leis e regulamentos locais contra suborno ou anticorrupção nas diversas jurisdições em que opera ou operará.
- A IVL está comprometida em conduzir seus negócios globais de maneira honesta, justa, sem *Corrupção* ou atos de *Suborno* e com responsabilidade. A Companhia reconhece que atos de *Suborno* ou *Corrupção* têm um impacto negativo em sua imagem, marca e sustentabilidade da Companhia. Portanto, qualquer violação desta política é considerada um assunto sério e resultará em ação disciplinar firme, de acordo com as regras e regulamentos aplicáveis em cada país.

- **Suborno**

A Companhia proíbe explicitamente o *Suborno* de qualquer forma, direta ou indiretamente, incluindo, fazer, prometer, oferecer ou autorizar o pagamento ou presente a um agente, parceiro comercial, funcionário público, partido político ou qualquer outro terceiro com o objetivo de corromper o destinatário a exercer indevidamente suas funções, deveres ou julgamentos e vice-versa.

- **Presentes e Hospitalidade**

A Companhia reconhece que diferentes culturas têm diferentes pontos de vista sobre presentes e hospitalidade. Como companhia global, a IVL autoriza cada um de seus negócios a estabelecer orientações e limites apropriados para dar ou aceitar todos os presentes e hospitalidade, entendendo que estes permanecem alinhados com os costumes locais e não solicitam um serviço ou recompensa ilegal por um serviço ilegal. Em tais circunstâncias limitadas, a oferta razoável e pouco frequente ou o recebimento de hospitalidade no curso de um relacionamento comercial pode ser permitido. No entanto, cada negócio deve monitorar a conformidade, a fim de evitar presentes e hospitalidade desproporcionais ou contrários às leis locais.

Os funcionários devem notificar seus gerentes diretores antes de fazer ou receber qualquer oferta de hospitalidade. Em caso de dúvida, os funcionários devem consultar seus gerentes diretos antes de aceitar ou prometer qualquer presente ou oferecer hospitalidade. O valor dos presentes e/ou hospitalidade, fornecidos ou recebidos, não deve exceder 3.000 baht³.

- **Contribuições e Patrocínios Filantrópicos e Beneficentes**

Embora sejam partes essenciais da responsabilidade social empresarial (RSE) da Companhia, as contribuições e patrocínios filantrópicos e beneficentes podem ser exploradas ou usadas como disfarce para atividades ilícitas. Uma verificação adequada de todas as entidades filantrópicas e beneficentes é obrigatória ao fazer contribuições.

Os Grupos de Trabalho de RSE Locais atuam como um mecanismo preventivo, analisando e gerenciando essas atividades. Se for intenção dos funcionários iniciarem qualquer projeto que requeira doação filantrópica ou corporativa, é aconselhável que entrem em contato com o Grupo de Trabalho de RSE Local.

- **Procedimentos**

- o **Procedimentos de Emprego**

Os candidatos serão avaliados durante o processo de inscrição e entrevista, para verificar, na medida do razoável e prático, sua conformidade com as políticas anticorrupção da Companhia.

Os novos funcionários serão informados do Manual de Governança Corporativa da Companhia, incluindo o Código, para garantir que o entendam, juntamente com a importância de cumpri-lo com referência específica à anticorrupção.

Os funcionários são obrigados a declarar qualquer conflito de interesses. Os administradores monitorarão quaisquer conflitos de interesse em potencial que possam aumentar os riscos de *Suborno e Corrupção*.

- o **Treinamento**

A Companhia e cada unidade de negócios fornecerão treinamento e conscientização anticorrupção apropriados no recrutamento e regularmente a todos os funcionários relevantes para garantir que estejam cientes dos tipos de *Corrupção*, dos riscos de se envolver em atividades corruptas, das leis locais relacionadas à *Corrupção*, o código e as políticas anticorrupção da Companhia e como eles podem denunciar a *Corrupção*.

³ Taxa de câmbio local a ser aplicada conforme necessário.

o **Procedimentos de Relatório**

A Companhia possui procedimentos internos para relatar práticas antiéticas/*Corrupção*. Se alguém tomar conhecimento de algum problema ou prática que envolva uma violação potencial ou real desta política, será solicitado a relatar imediatamente essa matéria ao gerente direto ou a alguém em qualidade fiscalizadora.

Os funcionários que desejem apresentar um relatório ao *Comitê de Denúncias* podem fazê-lo através das três opções a seguir:

- 1) e-mail: ethics@indorama.net ou independentdirectors@indorama.net caso desejem relatar um membro ou membros do *Comitê de Denúncias*;
- 2) por meio do Centro de Denúncias⁴, um canal de relato online;
- 3) Uma submissão escrita por e-mail ao *Comitê de Denúncias*, conforme estabelecido na Política de Denúncias.

A IVL protegerá a identidade de qualquer pessoa que relate através de qualquer um desses canais.

• **Responsabilidades**

O Conselho de Administração é responsável pelo design, implementação e operação eficazes da política anticorrupção e pode delegar a responsabilidade pela implementação a qualquer de seus subcomitês ou equipe de gerenciamento para garantir que a política seja totalmente compreendida e incorporada na cultura corporativa da IVL.

A Gerência é responsável por garantir a existência de sistemas eficazes para impedir a *Corrupção* de qualquer forma, enquanto o Departamento de Auditoria Interna monitorará periodicamente os sistemas e reportará ao Comitê de Auditoria.

A IVL tomará medidas razoáveis para garantir que suas operações e controles financeiros impeçam quaisquer riscos da Companhia cometer um ato corrupto, ou de qualquer ato corrupto cometido contra a Companhia.

Os riscos de *Suborno* e *Corrupção* serão analisados pelo Comitê de Auditoria, que também realizará uma revisão interna anual da política anticorrupção para garantir sua eficácia e fará recomendações ao Conselho para revisões da política, se necessário.

• **Ação Disciplinar**

Qualquer pessoa envolvida em *Suborno* e *Corrupção* ou que engane ou atrapalhe os *Investigadores* que investigam *Suborno* e *Corrupção* estará

⁴ O Centro de Denúncias pode ser acessado via <http://whistleblower.indoramaventures.com>.

sujeita às leis e regulamentos locais. A Companhia tomará as ações apropriadas contra essa pessoa, conforme julgar adequado e permitido por lei.

4.2.4. Política Ambiental

- É política da IVL criar conscientização sobre a necessidade de preservar e proteger o meio ambiente e reduzir o impacto de seus negócios sobre o meio ambiente e a biodiversidade, tanto nas áreas circundantes a seus negócios quanto no mundo em geral.
- A IVL reconhece que seus negócios têm impactos sobre o meio ambiente por meio de suas operações, escritórios e outras atividades. A Companhia trabalha para prevenir e reduzir quaisquer impactos adversos sobre o meio ambiente e buscar compromissos semelhantes de seus fornecedores.

A IVL cumprirá e, sempre que possível, trabalhará para exceder os requisitos legais e outros relacionados à Companhia e ao setor, acompanhando também os códigos, padrões e práticas recomendadas internacionais mais recentes, incorporando-os em suas políticas corporativas, decisões de negócios, compras, gerenciamento da cadeia de suprimentos, desenvolvimento e entrega de produtos e serviços.

A IVL manterá uma estrutura de gerenciamento interno referente à supervisão de questões ambientais com responsabilidades claramente definidas para cumprir esse compromisso político, monitorar seu desempenho ambiental e estabelecer objetivos e metas para melhoria.

O objetivo da Companhia é minimizar os impactos ambientais, promover a conscientização ambiental em sua *Força de Trabalho* e fornecer o treinamento necessário para permitir que os funcionários implementem completamente essa política.

o Redução de Impactos Ambientais

Para reduzir os impactos ambientais, a Companhia está comprometida em garantir que seus ativos estejam operando com eficiência ideal e que a manutenção e os investimentos ambientais sejam efetivos por meio do monitoramento de seus sistemas de gestão de Desempenho Ambiental e Retorno Ambiental sobre Investimentos. A IVL introduzirá o uso de energias renováveis; soluções de iluminação de baixo consumo de energia e equipamentos com eficiência energética; e instalações de teleconferência para reduzir as viagens às reuniões, reduzindo assim sua pegada de carbono.

A Companhia reconhece seu papel fundamental no desenvolvimento de uma economia circular que se baseia na reciclagem de materiais, resultando em menor consumo de água, energia e material, além de reduzir as emissões de gases de efeito

estufa (GEE). A Companhia buscará ativamente maneiras de minimizar as emissões de dióxido de carbono (CO2) por meio de reduções no consumo de energia, melhorando a ecoeficiência operacional e reduzindo o consumo de recursos.

A IVL inovará ativamente para encontrar soluções apropriadas para os desafios ambientais - desde colaborações no desenvolvimento de produtos de base biológica até seu papel de liderança na promoção de uma economia circular. Por meio de sua estratégia de Mudança Climática e iniciativa de Gerenciamento de Produto, a Companhia incorporará a avaliação e minimização de impactos ambientais no design de produtos, fabricação, manuseio e transporte.

A IVL está comprometida a expandir seus negócios de maneira sustentável, incluindo todos os critérios mencionados nesta política ambiental ao realizar auditoria para fusões e aquisições, bem como ao planejar suas expansões greenfield, para informar regularmente sobre questões ambientais.

o **Gestão de Resíduos**

A IVL garantirá a existência de fortes padrões de conformidade para gerenciar seus resíduos nos locais, de acordo com os requisitos regulamentares. Isso inclui inventário adequado de resíduos por nome, tipo, código (conforme exigido por lei), local de armazenamento, método de transporte externo, tratamento e descarte e quantidade de resíduos gerados, armazenados no local e descartados no local e fora do local.

A Companhia continuará a gerenciar seus resíduos de maneira responsável e, sempre que possível, excederá os requisitos regulamentares, estando comprometida em reduzir resíduos e aumentar o descarte de resíduos por meio de fornecedores sustentáveis que podem reutilizar, recuperar ou reciclar. A Companhia também está comprometida em reduzir seus resíduos perigosos e garantir que seu descarte seja tratado pelos fornecedores apropriados.

o **Envolvimento de Stakeholder**

A IVL trabalhará com *Stakeholders* e parceiros para proteger o meio ambiente, aumentar o entendimento das questões ambientais e disseminar boas práticas; e está comprometida em fazer melhorias contínuas no gerenciamento de impactos ambientais. Isso inclui selecionar seus contratados e fornecedores com base no desempenho ambiental, social e de governança, que esta analisa continuamente. Os parceiros da Companhia também incluem suas operações posteriores, uma vez que pretende colaborar com seus clientes para reduzir o impacto ambiental da logística.

A IVL continuará sendo um vizinho responsável nas comunidades onde opera e apoia sua qualidade de vida. A Companhia terá mecanismos eficazes para se envolver com as comunidades locais em relação a suas operações, riscos prováveis e planos de resposta a emergências.

A Companhia também está comprometida em minimizar seus impactos ambientais de operações não gerenciadas e joint ventures através do envolvimento adequado com os *Stakeholders* relevantes.

o **Mudança Climática**

A mudança climática é amplamente reconhecida como uma preocupação internacional com governos nacionais nos países onde a IVL opera, a qual está firmemente comprometida em fazer sua parte. Portanto, a IVL está comprometida em reduzir as emissões de gases de efeito estufa de suas operações de maneira a apoiar estratégias nacionais e está alinhada com o compromisso com seus *Stakeholders* de operar um negócio sustentável.

Os compromissos de mudança climática da IVL também incluem contabilidade adequada de GEE, mitigação de riscos de mudança climática e inovação para reduzir impactos, engajamento com *Stakeholders*, divulgação pública e mecanismos para garantir a responsabilidade por assuntos relacionados à mudança climática na organização.

Os principais compromissos da Companhia em relação às mudanças climáticas são avaliar o impacto potencial em seus negócios da evolução das políticas de mudanças climáticas como parte de seus processos contínuos de gerenciamento de riscos; trabalhar ativamente com os principais *Stakeholders*, incluindo fornecedores, para melhorar a redução de resíduos; e informar anualmente sobre os avanços em seu Relatório de Sustentabilidade.

o **Biodiversidade**

A política da IVL em relação à conservação e promoção da biodiversidade reflete seu compromisso de promover os objetivos do desenvolvimento sustentável na gestão e desenvolvimento de seus negócios e melhorar a biodiversidade sempre que possível.

Dessa forma, a Companhia trabalhará com as autoridades relevantes e as partes afetadas ao operar em locais designados como importantes devido aos seus habitats naturais ao redor para garantir sua proteção por meio de medidas eficazes de controle da poluição e planos de manejo para conservar ou melhorar sua biodiversidade.

A IVL cumprirá todos os requisitos e diretrizes estatutárias relevantes com relação às áreas designadas em qualquer um dos novos locais de desenvolvimento. Onde for necessário construir, a Companhia promoverá a biodiversidade, levando em consideração quaisquer redes locais de biodiversidade ou planos de ação. A IVL identificará os locais existentes onde existe potencial para melhorar a biodiversidade e, com o tempo, desenvolverá planos de ação apropriados para alcançar isso em parceria com autoridades e aqueles que promovam a biodiversidade em nível local e nacional e identificará maneiras pelas quais a IVL pode apoiar o desenvolvimento de programas e iniciativas selecionados.

4.3. Práticas Comerciais Justas

4.3.1. Conflito de Interesse

- O Pessoal da IVL é obrigado a atuar segundo os melhores interesses da Companhia em todos os momentos.
- O Pessoal da IVL não deve se colocar, nem permitir que seus parentes sejam colocados em uma posição em que seus interesses conflitem, direta ou indiretamente, com os interesses da Companhia.
- O Pessoal da IVL deve informar imediatamente seu supervisor sobre o envolvimento em qualquer transação mencionada acima que possa afetar os melhores interesses da IVL.
- Os Conselheiros não devem, em benefício ou em benefício de outras pessoas, operar qualquer negócio da mesma natureza ou em concorrência com a Companhia em que são conselheiros, a menos que tenham notificado uma assembleia geral antes da resolução para nomeá-los como conselheiros.
- Os Conselheiros não devem ser sócios, em sociedade simples ou com responsabilidade ilimitada em uma sociedade limitada, nem exercer uma função diretiva em uma empresa pública ou privada que opere um negócio da mesma natureza que ou que concorra com a Companhia, a menos que tenham notificado uma assembleia geral antes da resolução para nomeá-los como conselheiros.
- Divulgações sobre Títulos da Companhia:
 - o Os conselheiros e a alta gerência devem divulgar plenamente as informações e elaborar um relatório, conforme especificado pelas regras e regulamentos de acordo com a Lei de Valores Mobiliários B.E. 2535 e emendas (a “Lei 2535 da SEC”) ao Gabinete da Comissão de Valores Mobiliários no que diz respeito à posse, aquisição ou alienação de ações ou outros valores mobiliários (se houver) da IVL.
 - o As ações ou outros valores mobiliários (se houver) da IVL mantidos, adquiridos ou alienados por esses conselheiros e alta gerência serão considerados ações ou outros valores mobiliários (se houver) da IVL mantidos, adquiridos ou alienados por seu cônjuge e filhos menores, incluindo outras pessoas, conforme especificado na Seção 258 da Lei 2535 da SEC.
 - o Os conselheiros e a alta gerência devem garantir a conformidade da IVL com a Lei 2535 da SEC; com os regulamentos, notificações, ordens ou quaisquer requisitos da SET, especialmente com os regulamentos sobre a divulgação de informações sobre transações com partes relacionadas e sobre a aquisição ou alienação de ativos importantes da companhia; e com as normas contábeis

estabelecidas pelo Instituto de Contadores e Auditores Certificados da Tailândia.

4.3.2. Política de Propriedade Intelectual

- É política da *IVL* proteger suas propriedades intelectuais e evitar violar os direitos de *Propriedade Intelectual* de terceiros.
- A *Propriedade Intelectual* da *IVL* é um ativo inestimável que deve ser protegido o tempo todo.

Para garantir que seus direitos sobre usos, divulgação e transferência de titularidade de tais propriedades sejam protegidos, a Companhia registrará sua *Propriedade Intelectual* de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

O Pessoal da *IVL* nunca permitirá que terceiros usem *Propriedade Intelectual* da Companhia sem a devida autorização ou um contrato de licença que tenha sido aprovado pelo Departamento Jurídico.

Todas as partes devem respeitar a confidencialidade da *Propriedade Intelectual* da *IVL*.

Além disso, as *Marcas Registradas* da Companhia nunca devem ser usadas de maneira difamatória ou ofensiva.

o **Titularidade de Propriedade Intelectual e Segredos Comerciais da Companhia**

Salvo se de outro estabelecido em um contrato escrito, a Companhia é a titular das obras de todos os funcionários, sendo titular mesmo depois que os funcionários responsáveis pela criação ou aprimoramento da *Propriedade Intelectual* deixarem a Companhia, ou a *Propriedade Intelectual* não for implementada.

A Companhia não possui os direitos de *Propriedade Intelectual* de um trabalho comissionado que é executado por um consultor ou contratado independente, a menos que um contrato por escrito seja autorizado, especificando a titularidade ou a cessão de direitos.

o **Uso de Software**

A *IVL* usa software licenciado adquirido de fontes legítimas, de acordo apenas com os termos do contrato de licença.

O Pessoal da *IVL* não deve:

- Instalar o software da Companhia em um computador que não seja da companhia

- Fazer uma cópia de qualquer programa de software da Companhia por qualquer motivo
- Instalar qualquer programa de software em qualquer computador da Companhia sem permissão do chefe do departamento de TI

o **Propriedade Intelectual de Terceiros**

A empresa respeitará os direitos de propriedade intelectual de terceiros e não infringirá conscientemente esses direitos.

o **Ação em caso de violação**

A IVL se reserva o direito de tomar medidas disciplinares e/ou legais se houver uma violação de sua *Propriedade Intelectual*.

4.4. Valores no Local de Trabalho

4.4.1. Profissionalismo

- Todos os funcionários da IVL devem trabalhar de maneira honesta e confiável.
- Espera-se que os funcionários da IVL dediquem seu tempo, atenção e habilidades exclusivamente ao desempenho de suas funções segundo os interesses da Companhia.
- Os funcionários da IVL não assumem tarefas de meio período ou período integral, nem trabalham em qualidade consultiva para qualquer outro indivíduo ou empresa, nem trabalham como agentes para outras pessoas, exceto conforme especificamente permitido pelas leis locais, com o consentimento prévio por escrito da IVL ou se delegados a fazê-lo pela Companhia.

4.4.2. Política de Direitos Humanos

- É política da IVL promover conduta ética e impedir violações dos direitos humanos de acordo com os valores corporativos da Companhia.
- A Companhia incentiva seus principais *Stakeholders* em toda a cadeia de valor a adotar fortes padrões de direitos humanos alinhados com a *Declaração Universal dos Direitos Humanos* como parte de sua conduta.
- A IVL respeita fortemente todos os direitos humanos e se dedica a proteger e abraçar os direitos humanos, conforme consagrado na *Declaração Universal dos Direitos Humanos* e seus dois pactos correspondentes, o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. A Companhia evitará violar direitos humanos, evitar cumplicidade em violações de direitos humanos por terceiros e cumprir as leis dos países em que atua.

Está engajada em melhorar continuamente a Política de Direitos Humanos para atender aos mais altos padrões.

o Respeito por Direitos Humanos

A IVL respeita os direitos humanos em todas as jurisdições em que opera, identifica e evita violações dos direitos humanos de qualquer forma e mitiga os impactos relacionados resultantes de seus negócios ativados por meio de avaliações de riscos e procedimentos de mitigação adequados.

o Discriminação e Assédio

A IVL está comprometida em proteger seus funcionários e *Stakeholders* de todas as formas de discriminação e assédio com base em suas visões ideológicas, raça, cor, religião, gênero,

orientação sexual, nacionalidade, idade, deficiência, status socioeconômico ou qualquer status considerado como direito humano. Adotará práticas razoáveis e inclusivas em todas as suas operações e trabalhará para eliminar preconceitos, discriminação, bullying e *Assédio*.

o **Tratamento Justo de Funcionários**

A IVL trata todos os funcionários com respeito, imparcialidade e honestidade e honrará seus compromissos com todos os funcionários de acordo com os termos e condições de seu emprego, incluindo leis ou práticas locais.

o **Treinamento de Equipe**

A IVL fornecerá a seus funcionários as orientações e o treinamento necessários para garantir a implementação efetiva desta política e para garantir que ela seja empregadora e prestadora de serviços inclusiva.

o **Direitos de Acesso**

A IVL tomará todas as medidas razoáveis para garantir que seus prédios e instalações sejam acessíveis a funcionários, clientes e visitantes com deficiência. A Companhia também garantirá que seus veículos sejam acessíveis aos clientes e funcionários e cumpra a legislação relevante nos respectivos países.

A IVL garantirá que as informações sejam disponibilizadas para seus clientes e funcionários em formatos alternativos, conforme necessário.

Todos os funcionários e visitantes terão acesso razoável a banheiros e outras instalações.

o **Horário de Trabalho**

O horário de trabalho obedecerá às diretrizes da indústria e aos padrões nacionais. A remuneração dos funcionários será justa e refletirá os mercados e condições locais, e a Companhia sempre atenderá ao salário mínimo nacional.

o **Recrutamento**

O recrutamento será realizado tendo em vista a diversidade e justiça, igualdade e consistência para todos os candidatos. As práticas de recrutamento serão inclusivas e os candidatos adequados não enfrentarão barreiras quanto ao emprego.

o **Trabalho Infantil**

Nenhuma Criança será empregada pela Companhia.

A IVL não tolera *Trabalho Infantil* ilegal, trabalho forçado ou escravo e espera o mesmo de seus clientes e fornecedores. A IVL adere às leis locais de Trabalho Infantil, onde seus negócios operam.

o **Questões Disciplinares**

A IVL não usa ou tolera punições corporais, coerção mental ou física ou abuso verbal. Procedimentos disciplinares serão instaurados contra qualquer funcionário que se envolver em comportamento ou ações que violem suas normas.

o **Liberdade de Associação e Negociação Coletiva**

A IVL respeita os direitos dos funcionários de formar e ingressar (ou não ingressar) em uma associação sem medo de retaliação, interferência e *Assédio*, desde que a associação cumpra as leis locais. Também não obstruirá o diálogo construtivo sobre questões relacionadas ao ambiente e condições de trabalho.

o **Relato de Violação**

A IVL incentiva todos os seus funcionários e *Stakeholders* a denunciar qualquer forma de violação dos direitos humanos.

Além disso, a Companhia tomará todas as medidas necessárias e razoáveis para ajudar um funcionário se seus direitos humanos forem violados por terceiros.

o **Comunicação desta Política**

A IVL garantirá que essa política seja claramente comunicada a todos os funcionários por meio de programas de indução de funcionários e comunicações emitidas por Recursos Humanos.

o **Ação Disciplinar**

Qualquer pessoa que esteja envolvida na violação desta política, incluindo, dentre outros, emprego ilegal de *Trabalho Infantil* e trabalho escravo, atos de preconceito, discriminação, assédio moral e *Assédio*, estará sujeita às leis e regulamentos locais. A Companhia tomará as ações apropriadas contra essa pessoa, conforme julgar adequado e permitido por lei.

4.4.3. Política de Saúde e Segurança

- É nossa política garantir normas adequadas de saúde e segurança na Companhia.

- A IVL acredita que todas as lesões e doenças relacionadas ao trabalho na Companhia podem e devem ser evitadas. A Companhia deve adotar medidas preventivas para proteger a saúde e a segurança de todo o Pessoal da IVL ou de terceiros contra os efeitos de suas atividades comerciais, e trabalha ativamente para atingir a meta de zero acidentes e lesões.

Saúde, segurança e higiene devem ser integradas em todos os processos de gerenciamento de negócios.

Todos os funcionários são responsáveis por gerar um local de trabalho seguro e higiênico, cuidar razoavelmente de si mesmos e de outros e de não interferir nas disposições para proteção de sua saúde e segurança.

A IVL deve sempre cumprir as leis e regulamentos relevantes de saúde e segurança nos países onde opera.

- o **Comunicação e Treinamento**

Para garantir que a Política de Saúde e Segurança e as normas sejam implementadas adequadamente em todas as usinas, o chefe da usina garantirá que todos os funcionários tenham acesso à Política de Saúde e Segurança, fornecendo uma cópia da política para cada funcionário no início de seu emprego, ou informando o funcionário onde a política pode ser encontrada.

A IVL garantirá o manuseio e o uso seguro de substâncias químicas e fornecerá as informações, treinamento e supervisão necessários, conforme necessário.

O treinamento sobre a Política de Saúde e Segurança e os procedimentos locais relacionados serão entregues aos funcionários, a fim de inserir uma forte cultura de saúde e segurança no DNA da Companhia.

- o **Controle**

Cada local realizará uma análise aprofundada de seus acidentes graves.

Todas as usinas designarão uma pessoa em cada local para ser o Responsável de Saúde e Segurança do Local ou um cargo com um conjunto de responsabilidades semelhantes (doravante denominado "SHSO") para examinar a implementação e auditoria das Diretivas de Segurança regularmente. O SHSO também supervisionará a gestão dos contratados com relação à saúde e segurança.

- o **Avaliações de Risco**

Avaliações de risco serão realizadas periodicamente pelos locais. Os resultados das avaliações de risco ajudarão a ajustar seus

procedimentos de segurança para garantir níveis adequados de saúde e segurança.

o **Avaliação**

A IVL avaliará o desempenho em saúde e segurança, monitorando os resultados contínuos e através de análises periódicas da gerência.

o **Segurança de Produtos**

Essa política se estende a matérias-primas e produtos da Companhia e à eliminação de qualquer impacto ambiental ou de saúde em seus funcionários, contratados, clientes, comunidades e outros *Stakeholders*. A IVL garantirá que seus produtos atendam aos padrões e/ou acordos de saúde e segurança exigidos.

Para esse efeito, a IVL conduzirá a implementação e a melhoria contínua do gerenciamento de segurança e saúde por meio de comunicações com os grupos acima mencionados para garantir que eles tenham o poder de evitar situações inseguras e responder rapidamente a eventos inesperados.

o **Ação Disciplinar**

A Companhia tomará as ações apropriadas, conforme julgar adequado e permitido por lei, contra o Pessoal da IVL que desconsiderar ou violar voluntariamente esta política, os procedimentos locais de saúde e segurança e/ou as leis e regulamentos aplicáveis.

4.4.4. Proteção dos Bens da Companhia

- O Pessoal da IVL é responsável pela proteção dos bens da Companhia (tangíveis ou intangíveis) contra perda, dano, uso indevido, roubo e sabotagem; e não deve causar nenhum dano à Companhia ou seus Bens de forma intencional ou negligente.
- Como fiduciários da Companhia, o Pessoal de IVL se comprometerá a manter responsabilmente qualquer coisa pertencente à IVL que venha a estar em sua posse no curso de seu emprego.

4.4.5. Política HIV/AIDS

- É política da IVL garantir que os funcionários que vivam com HIV/AIDS não sejam discriminados, tenham seus direitos protegidos e possam procurar aconselhamento conforme necessário.
- A IVL apoia totalmente os funcionários com HIV/AIDS. A Companhia está comprometida em tratar sua equipe com HIV/AIDS com compaixão, não discriminação e apoio médico necessário.

A Companhia cumprirá seu compromisso através de:

o **Confidencialidade e Divulgação**

O HIV e a AIDS são tratados confidencialmente como condições médicas, de acordo com as leis aplicáveis e as políticas da Companhia.

o **Não Discriminação**

De acordo com a Política de Direitos Humanos sobre não discriminação, a IVL fornecerá um ambiente de trabalho para seus funcionários isento de assédio ou discriminação. A IVL não discrimina e não discriminará colegas que são, sejam considerados como tendo, vivendo com, ou afetados pelo HIV/AIDS. A Companhia trata o HIV/AIDS da mesma forma que outras doenças em termos de todos os contratos e benefícios de emprego, incluindo seguro de saúde e vida, benefícios por invalidez e afastamentos, encorajando ativamente seus fornecedores e clientes a considerar as mesmas práticas não discriminatórias.

Todos os funcionários e subcontratados devem aderir à sua Política de Direitos Humanos sobre não discriminação. Qualquer pessoa envolvida em assédio ou discriminação estará sujeita a disciplinas consideradas adequadas pela Companhia.

o **Testes**

A IVL incentiva testes e aconselhamento rotineiros, confidenciais e voluntários como parte de seus programas de educação e conscientização. Nenhum funcionário da IVL é obrigado a fazer o teste de HIV. Os testes podem ser realizados com o consentimento informado e explícito do funcionário, a fim de ajudá-lo a obter o suporte e os cuidados adequados. O teste de HIV não faz parte do processo de recrutamento e seleção.

o **Educação e Conscientização**

A Companhia está comprometida em fornecer um ambiente de trabalho que proteja a higiene e a segurança de seus funcionários. Este compromisso reconhece que o HIV/AIDS não pode ser transmitido através de contatos casuais. Os funcionários que conhecem os fatos sobre a infecção pelo HIV e a AIDS têm menos probabilidade de reagir de forma negativa ou inadequada à doença de um colega.

Os programas de conscientização e educação fornecidos pela empresa têm um papel importante na preservação da dignidade dos colegas infectados ou afetados pelo HIV/AIDS, servindo para ajudá-los a manter vidas normais e produtivas. A IVL fornecerá, diretamente ou através de terceiros, um programa integrado de

educação e conscientização com foco na prevenção. Os programas podem incluir:

- Treinamento para gerentes e supervisores para comunicar e garantir a conformidade com a política de ambiente de trabalho de HIV/AIDS da IVL e os programas e benefícios relacionados;
- Acesso a informações para promover informações clinicamente precisas e relevantes sobre prevenção e tratamento do HIV/AIDS, incluindo informações sobre programas eficazes relacionados à abstinência, fidelidade e uso de preservativos;
- Informações sobre práticas sexuais seguras e promoção geral da saúde, incluindo informações sobre abuso de substâncias.

○ **Ação Disciplinar**

Em caso de violação desta política pelo Pessoal da IVL; ações disciplinares apropriadas devem ser tomadas na maior amplitude permitida pela lei.

4.4.6. Política de Diversidade

- É política da IVL incentivar a diversidade na Companhia.
- Esta política se aplica a todas as pessoas envolvidas na nomeação, emprego e promoção na Companhia.
- A IVL incentiva a diversidade em sua *Força de Trabalho*, a fim de representar uma combinação de experiência comercial, bem como geográfica, raça, gênero, idade, religião, identidade de gênero, status socioeconômico, capacidade física, estilos de pensamento, educação e formação acadêmica.

Como participante global, a IVL busca e recruta pessoas de todo o mundo. A IVL acredita que funcionários de diversas origens culturais, linguísticas e nacionais nos fornecem um conhecimento valioso para entender mercados internacionais complexos. A Companhia oferece oportunidades iguais para todos.

Esta política se aplica a todas as decisões de emprego, incluindo treinamento, rotações de trabalho, práticas salariais, benefícios, ações disciplinares e rescisões. A IVL promove um local de trabalho diversificado e inclusivo, onde todos os funcionários devem se tratar com respeito e dignidade. Possui procedimentos de comunicação claros para qualquer tipo de discriminação ou *Assédio* combinados com procedimentos de acompanhamento para evitar futuros incidentes.

4.5. Tratamento de Política de Stakeholders

É política da IVL garantir que ela construa e mantenha relacionamentos positivos com seus *Stakeholders*.

A IVL está comprometida com práticas comerciais éticas e com os tratamentos apropriados para seus *Stakeholders*.

É política da Companhia tratar todos os seus *Stakeholders* de maneira justa, igual e ética. Isso inclui fornecer a eles informações precisas, suficientes, oportunas e úteis sobre a Companhia, sem nenhuma intenção de enganar ou ocultar conteúdo. A Companhia processará qualquer informação pessoal de seus *Stakeholders* de acordo com as leis de privacidade de dados aplicáveis.

A Companhia permite que seus *Stakeholders* arquivem reclamações de violações do Manual de Governança Corporativa da IVL e do Código, e práticas antiéticas e ilegais através dos canais de denúncias.

4.5.1. Acionista

É a principal prioridade da Companhia proteger os direitos dos acionistas, independentemente de sua participação acionária, e incentivá-los a exercer seus direitos, conforme estipulado nas leis relevantes.

- **Direitos de Acionistas**

A IVL reconhece os direitos legítimos básicos dos acionistas de:

- o Participar de assembleias gerais;
- o Aprovar as demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- o Aprovar o pagamento anual de dividendos;
- o Nomear um procurador para participar e votar nas assembleias de acionistas;
- o Votar na nomeação ou destituição de conselheiros individuais;
- o Votar na nomeação anual de auditores independentes e aprovar os honorários anuais de auditoria;
- o Votar em várias questões comerciais importantes, como aumento/redução de capital, alteração dos estatutos ou alteração do memorando de associação, fusão e aquisição, emissão de instrumentos de dívida, etc.

A IVL incentiva fortemente o envolvimento dos acionistas em fazer perguntas sobre vários aspectos de seus negócios e operações, e a dar suas opiniões e recomendações nas assembleias de acionistas. A Companhia facilitará o processo para que os acionistas que não puderem comparecer enviem suas perguntas com antecedência nas assembleias gerais.

- **Tratamento Equitativo de Acionistas**

Ao reconhecer a importância do tratamento equitativo dos acionistas, a IVL garantirá que as seguintes práticas sejam realizadas adequadamente:

- o A IVL sempre oferecerá aos acionistas a oportunidade, antes das assembleias gerais, de propor matérias como itens da ordem do dia, enviar qualquer pergunta sobre as demonstrações contábeis ou financeiras e a oportunidade de propor candidatos qualificados, sem características proibidas para a eleição como conselheiros na Assembleia Geral de Acionistas. Os critérios e o processo para propor itens da ordem do dia e candidatos qualificados serão informados aos acionistas por meio do sistema de divulgação de informações da SET e do site da Companhia.
- o A IVL realizará assembleias de acionistas em um local facilmente acessível com um processo de registro conveniente.
- o A IVL garantirá que as assembleias de acionistas sejam conduzidas de maneira transparente e eficiente e que eles tenham oportunidades e tempo suficientes para fazer suas perguntas.
- o Nenhuma nova ordem do dia será apresentada na assembleia além da ordem do dia divulgada aos acionistas.
- o Se um acionista não puder participar pessoalmente, a IVL fornecerá os formulários necessários para nomear procuradores para participar da assembleia geral em seu nome. Os procuradores podem ser qualquer conselheiro independente ou qualquer pessoa nomeada pelo acionista para participar da assembleia e votar em seu nome. Nesse aspecto, circularão formulários de procuração adequados.
- o As cédulas serão usadas para votar em cada item da ordem do dia. A IVL digitalizará as cédulas eletronicamente e declarará os resultados da votação para cada item da ordem do dia durante o curso da reunião. A varredura das cédulas e a declaração dos resultados serão feitas sob a supervisão de um advogado e de um acionista voluntário indicado no início da reunião. Todas as cédulas serão retidas pela Companhia para referência futura por um período de cinco anos.
- o Para evitar o uso de informações privilegiadas, a IVL possui uma política interna para supervisionar o uso de informações privilegiadas e a negociação de valores mobiliários pelo Pessoal da IVL e garantirá que as diretrizes definidas na política sejam estritamente respeitadas.

A IVL incentiva os acionistas a se comunicarem com a Companhia para qualquer informação ou esclarecimento que possam solicitar.

4.5.2. Clientes

A IVL está comprometida em atender às expectativas e satisfação de seus clientes, aderindo aos mais altos padrões de integridade comercial, segurança e qualidade dos produtos para atender às expectativas e satisfação dos clientes.

Para cumprir esse compromisso, a IVL deverá:

- Fazer negócios com os clientes com base em produtos superiores, atendimento ao cliente e preços competitivos.
- Fornecer serviços e produtos de maneira honesta, direta e precisa e cumprir as promessas feitas.
- Fornecer todas as informações necessárias sobre o produto e nunca enganar os clientes.
- Lidar com as reclamações feitas pelos clientes de maneira justa e precisa, em tempo hábil.
- Respeitar os direitos dos clientes, mantendo todas as suas informações em confidencialidade.
- Notificar os clientes, assim que possível, se houver alguma preocupação com a segurança do produto.

4.5.3. Fornecedores

A IVL está comprometida em trabalhar com seus fornecedores para desenvolver relacionamentos significativos e de longo prazo com base no respeito mútuo, confiança e compreensão dos valores uns dos outros.

Para cumprir esse compromisso, a IVL deverá:

- Comunicar claramente, negociar e fechar acordos com seus fornecedores de maneira profissional, justa, verdadeira e transparente.
- Manter seus compromissos com os termos e condições do contrato.
- Respeitar os direitos dos fornecedores, mantendo todas as suas informações em confidencialidade.

Em contrapartida, a IVL espera que seus fornecedores:

- Atendam a todos os padrões de segurança e qualidade necessários e relatem imediatamente qualquer problema de segurança do produto.
- Adiram aos padrões éticos do "Código de Conduta do Fornecedor" da Companhia, disponível no Anexo 2 e no site da IVL, na seção Governança Corporativa.

A seleção de fornecedores será baseada no desempenho ambiental, social e de governança, que será revisado periodicamente pela Companhia.

4.5.4. Credores

A IVL honrará seus compromissos com relação aos termos e condições estabelecidos nos contratos com seus credores, relatando de forma transparente a situação financeira da Companhia aos seus credores.

4.5.5. Concorrentes

A IVL competirá e conduzirá seus negócios de maneira livre, justa e legal, em um ambiente de respeito mútuo, a fim de ajudar a apoiar o crescimento e o desenvolvimento do mercado para beneficiar o setor como um todo.

A IVL evitará fazer comentários negativos sobre seus concorrentes.

Qualquer informação sobre concorrência será obtida eticamente e a partir de fontes publicamente disponíveis.

4.5.6. Governo

A IVL honra seus relacionamentos com governos e autoridades reguladoras em todas as jurisdições em que opera e cumprirá suas instruções, requisitos estatutários e leis aplicáveis relativas a todos os aspectos de seus negócios.

A Companhia evitará se comportar de maneira que possa ser interpretada, ao interagir com funcionários do governo, como uma tentativa de obter indevidamente influência ou conluio em um ato ilegal.

Como a IVL opera em vários países, a Companhia terá o máximo cuidado ao interagir com governos ou autoridades reguladoras de diferentes culturas. Seus funcionários são lembrados de estarem cientes das respectivas práticas e etiqueta comercial, a fim de evitar qualquer ofensa não intencional.

4.5.7. Mídia

É política da IVL fornecer informações precisas e relevantes à mídia, uma vez que ela desempenha um papel vital na comunicação de informações sobre a Companhia ao público em geral.

Enquanto o Departamento de Comunicação Corporativa atua como um contato com a mídia para fornecer informações, apenas os porta-vozes autorizados podem ser entrevistados ou falar em nome da Companhia.

Política de Denúncias

5. Política de Denúncias

- É política da IVL permitir que os funcionários da Companhia que observem uma prática antiética ou imprópria (seja uma violação da lei ou não, incluindo, dentre outros, possíveis fraudes, corrupção ou outras irregularidades e delitos graves), contatem o *Comitê de Denúncias* sem necessariamente informar seus gerentes diretos e sem revelar sua identidade; ressalvando-se, entretanto, que caso a identidade do *Denunciante* seja fornecida, a IVL garantirá a proteção dessa identidade.

Essa política também permite que outras pessoas contatem o *Comitê de Denúncias*.

- Esta política rege a comunicação e investigação de alegações de atividades impróprias. Em todos os casos, o *Comitê de Denúncias* mantém a prerrogativa de determinar quando as circunstâncias justificam uma investigação e, em conformidade com a política e as leis e regulamentos aplicáveis, o processo de investigação apropriado a ser empregado.
- O relato e a investigação de alegações de atividades impróprias no âmbito Política de Denúncias podem implicar o processamento de dados pessoais na acepção do Regulamento Geral de Proteção de Dados da UE ou de qualquer outro regulamento de privacidade de dados. Caso os dados pessoais sejam processados, tal processamento será feito de acordo com a seção “Privacidade” desta Política de Denúncias, Declaração de Privacidade e, de outra forma, de acordo com as leis e regulamentos de privacidade (locais) relevantes.
- Esta política também se aplica aos *Stakeholders* da IVL que estão autorizados a atuar em nome ou representação da Companhia.

- **Divulgações Protegidas**

- o Os *Denunciantes* podem fazer divulgações relacionadas a:

- Qualquer ato que viole o Manual de Governança Corporativa da Companhia, incluindo o Código e qualquer ato que afete adversamente os interesses comerciais da Companhia.
- Qualquer ato que viole os Atos Constitutivos da Companhia, incluindo regras, regulamentos, anúncios e políticas.
- Qualquer ato ilegal de acordo com a lei local ou internacional.

- **Procedimentos de Relato**

Uma divulgação pode ser relatada ao *Comitê de Denúncias* através de qualquer um dos canais mencionados abaixo:

- o Por e-mail para: ethics@indorama.net

- o Por e-mail para:
 - O Comitê de Denúncias
 - a/c Mr. Richard Jones
 - Indorama Ventures PCL
 - 75/102 Ocean Tower 2, 28th Floor
 - Soi Sukhumvit 19, Asoke Road
 - Klongtoey Nua, Wattana
 - Bangkok 10110, Tailândia
- o Através do seguinte link: <http://whistleblower.indoramaventures.com>
- o Uma *Divulgação Protegida* também pode ser feita a um gerente direto imediato (nos casos em que não há possível conflito de interesses). Nesses casos, o gerente direto deve encaminhar o relatório ao *Comitê de Denúncias*, tomando os devidos cuidados para ocultar a identidade do *Denunciante*.
- o As *Divulgações Protegidas* devem ser relatadas preferencialmente por e-mail ou por escrito em inglês. Se escrito em um idioma local, será traduzido para o inglês para mais investigações.
- o As reclamações contra o *Comitê de Denúncias* podem ser encaminhadas para independentdirectors@indorama.net
- **Procedimentos para Investigação de Divulgações Protegidas**
 - o O *Comitê de Denúncias* determinará se a *Divulgação Protegida* realmente se refere à conformidade ou violação ética no prazo de 7 dias úteis após o recebimento. Se a reclamação for contra qualquer membro do *Comitê de Denúncias*, o mesmo será feito pelo Presidente do Comitê de Auditoria, que iniciará a investigação por meio de um comitê composto por executivos não relacionados à ação divulgada.
 - o Se o *Comitê de Denúncias* determinar que a *Divulgação Protegida* não é válida, a justificativa para o mesmo será discutida na reunião do Comitê NCCG. O Comitê NCCG pode revogar a decisão, se necessário.
 - o Se o *Comitê de Denúncias* determinar que a *Divulgação Protegida* é válida, uma investigação do Chefe do Departamento de Auditoria Interna investigará a suposta violação.
 - o O *Indivíduo* será normalmente informado das alegações no início de uma investigação formal e terá a oportunidade de fornecer uma defesa durante a investigação.
 - o O *Indivíduo* tem a responsabilidade de não interferir na investigação. As evidências não devem ser retidas, destruídas ou adulteradas, e as testemunhas não devem ser influenciadas, treinadas ou intimidadas. Tais ações serão responsáveis por processos disciplinares.

- o O Chefe de Auditoria Interna arquivará um relatório das descobertas da investigação ao *Comitê de Denúncias*, juntamente com evidências, se houver, dentro de um mês após o recebimento da *Divulgação Protegida*. Uma prorrogação só pode ser concedida após consideração do *Comitê de Denúncias*.
- **Processo Após uma Investigação de Divulgação de Proteção**
 - o Não obstante quaisquer outros direitos que o *Indivíduo* possa ter por lei ou nesta Política de Denúncias, o *Indivíduo* tem o direito de ser informado sobre o resultado da investigação. Se as alegações não forem sustentadas, o *Indivíduo* será consultado se a divulgação pública dos resultados da investigação seria segundo o melhor interesse do *Indivíduo* e da Companhia.
 - o Se a investigação concluir que um ato impróprio ou antiético foi cometido pelo *Indivíduo*, o *Comitê de Denúncias* recomendará as ações corretivas apropriadas ou os procedimentos disciplinares considerados necessários.
 - o Se a investigação concluir que o *Denunciante* fez uma declaração falsa maliciosamente, que é o caso se ele/ela fizer uma *Divulgação Protegida* com base em fatos que sabia que não eram verdadeiros, isso pode resultar em ação corretiva ou processo disciplinar contra o *Denunciante*.
- **Privacidade**
 - o A IVL garante a confidencialidade das informações recebidas, o processamento seguro de informações pessoais e a proteção da identidade do *Denunciante* e de todas as outras pessoas envolvidas.
 - o Se e quando (posteriormente) processar qualquer dado pessoal, o *Comitê de Denúncias* aplicará o princípio de minimização de dados: o *Comitê de Denúncias* somente (posteriormente) processará informações pessoais que sejam adequadas, relevantes e necessárias para o caso específico.
 - o Se e quando (posteriormente) processar dados pessoais, o *Comitê de Denúncias* identificará o que significa informação pessoal no contexto do caso específico e quem são os indivíduos afetados para determinar seu direito à informação, acesso e retificação. Restrições a esses direitos são permitidas, desde que o *Comitê de Denúncias* forneça razões documentadas para a tomada dessa decisão.
 - o Assim que possível após uma *Divulgação Protegida* e, se necessário, de acordo com as leis aplicáveis, o *Comitê de Denúncias* fornecerá ao *Denunciante* e a todos os outros indivíduos afetados por uma *Divulgação Protegida* uma cópia da Declaração de Privacidade da IVL (Anexo 3), informando o *Denunciante* sobre como seus dados pessoais serão processados.

- o Em alguns casos, no entanto, informar o *Indivíduo* em um estágio inicial pode ser prejudicial para o caso. Nesses casos, talvez seja necessário adiar o fornecimento de informações específicas (consulte também o item 3 na seção "Privacidade").
- o Além disso, informar todos os terceiros mencionados na *Divulgação Protegida* pode envolver um efeito desproporcional. Caso a caso, o *Comitê de Denúncias* decidirá se é desproporcional ou não informar todos os terceiros, o que pode - entre outros - ser o caso, se informar os indivíduos for uma operação de processamento adicional que poderia ser mais intrusiva do que a inicial.
- o O *Comitê de Denúncias* garantirá que, ao responder ao pedido de direito de acesso, as informações pessoais de outras partes não sejam reveladas.
- o O *Comitê de Denúncias* garantirá que períodos de conservação proporcionais sejam observados, dependendo do resultado de cada caso. As informações pessoais não serão mantidas por um período maior do que o necessário, tendo em vista a finalidade do processamento.

Definições e Acrônimos

6. Definições e Acrônimos

Os termos e expressões a seguir utilizados neste manual terão o significado que lhes é atribuído, salvo se de outro modo exigido pelo contexto.

Termos	Definições
Suborno Página 12, 13, 14 e 37	<p>significa a oferta, promessa ou doação a outras pessoas, ou solicitação, recebimento ou concordância em receber de outras pessoas, uma vantagem financeira ou outra para desempenhar indevidamente uma <i>Função ou Atividade Relevante</i>.</p> <p>Isso inclui pagamentos de facilitação com o objetivo de agilizar ou facilitar a execução da ação de um funcionário público ou ação administrativa de rotina e obter ou fazer negócios ou qualquer outra vantagem indevida, conforme mencionado nesta política.</p>
Criança ⁵ Página 22 e 37	Qualquer pessoa com menos de 15 anos de idade, a menos que a idade mínima para o trabalho seja maior pelas leis locais; nesse caso, a idade maior estipulada se aplica.
Trabalho Infantil ⁶ Página 22 e 23	Qualquer trabalho realizado por uma criança abaixo da idade especificada na definição acima de <i>Criança</i> .
Informações Confidenciais Página 12	<p>Informações Confidenciais significa as informações que não são conhecidas do público ou de domínio público.</p> <p>Informações Confidenciais incluem, dentre outras, informações não públicas, informações financeiras, informações comerciais, estruturas corporativas, operações, <i>Segredos Comerciais</i>, know-how técnico, projetos, planos de vendas e marketing, pesquisas de mercado, relatórios, manuais, propostas, preços, estratégias de negócios, listas de clientes e fornecedores, ativos e passivos, análises, previsões, estudos de negócios e planos de desenvolvimento, relatórios de denunciante escritos, transmitidos verbalmente, visualmente, eletronicamente ou por qualquer outro meio, compilações, estudos ou documentos que contenham ou sejam gerados a partir das Informações Confidenciais.</p>
Corrupção Página 1, 12, 13, 14 e 33	Significa <i>Suborno</i> , extorsão, fraude, engano, abuso de poder, peculato, lavagem de dinheiro e outras atividades semelhantes.

⁵ Fonte: “Guidance Document for Social Accountability 8000 (SA8000@:2014)” pela Social Accountability International.

⁶ Fonte: “C138 - Minimum Age Convention, 1973 (No. 138)” pela Organização Internacional do Trabalho.

Termos	Definições
<p>Assédio Página 21, 22, 23, 25, 26 e 27</p>	<p>A IVL identifica as seguintes ações como assédio:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ofender ou humilhar alguém física ou verbalmente. • Ameaçar ou intimidar alguém. • Fazer piadas ou comentários indesejados sobre as diferenças de alguém <p>Assédio sexual inclui, entre outros, comportamentos que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Criem um ambiente de trabalho sexualmente intimidador, indesejável, hostil ou ofensivo. • Possa razoavelmente colocar condições sexuais no emprego ou nas oportunidades de emprego de uma pessoa.
<p>Design Industrial⁷ Página 38</p>	<p>Design Industrial significa os aspectos decorativos ou estéticos de um objeto. Um design pode consistir em recursos tridimensionais, como a forma ou a superfície de um objeto ou recursos bidimensionais, como padrões, linhas ou cores.</p>
<p>Informações Privilegiadas⁸ Página 4 e 11</p>	<p>A compra ou venda de um valor mobiliário por um indivíduo que tem acesso a <i>Informações Relevantes</i> sobre o valor mobiliário, quando essas informações ainda não são públicas. Negociar tendo uma informação especial é injusto com outros investidores que não têm acesso à informação.</p>
<p>Propriedade Intelectual⁷ Página 19 e 20</p>	<p>Significa criações da mente: invenções; obras literárias e artísticas; e símbolos, nomes e imagens usadas no comércio. A propriedade intelectual é dividida em duas categorias:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Propriedade Industrial inclui <i>Patentes</i> para invenções, <i>Marcas Registradas</i>, <i>Desenhos Industriais</i> e <i>Segredos Comerciais</i>. • Direito Autoral abrange artigos de pesquisa, vídeos, filmes, músicas, imagens, fotos, desenhos, design gráfico e programas de computador, etc.

⁷ Fonte: “What is Intellectual Property?” pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual, https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/en/intproperty/450/wipo_pub_450.pdf.

⁸ Fonte: “Market Surveillance Department” pela Bolsa de Valores da Tailândia (SET).

Termos	Definições
Investigadores Página 14	Significa pessoa autorizada, nomeada ou consultada pelo <i>Comitê de Denúncias</i> , incluindo o Departamento de Auditoria Interna.
Informações Relevantes ⁹ Página 38	As informações são consideradas “relevantes” se a sua divulgação ao público provavelmente afetar o valor de mercado ou o preço de negociação dos valores mobiliários da Companhia (ou seja, ações) ou influenciar a decisão de um investidor razoável de comprar ou vender os valores mobiliários da Companhia.
Patente ⁷ Página 38	Um direito exclusivo concedido a uma invenção - um produto ou processo que fornece uma maneira inovadora de fazer algo ou que oferece uma nova solução técnica para um problema.
Bens Página 25	Bens incluem, dentre outros, qualquer correspondência, especificação, voucher, literatura, livros, circulares, artigos, mercadorias ou bens de qualquer natureza.
Divulgação Protegida Página 33, 34, 35, 36 ,39 e 40	Significa qualquer comunicação feita de boa-fé, com a crença honesta de que existem motivos razoáveis para preocupação, e que divulgam informações ou fornecem evidências de atividades antiéticas ou impróprias. A Companhia e a administração não devem divulgar a identidade do <i>Denunciante</i> nem iniciar nenhuma ação injusta ou punitiva, incluindo a alteração do cargo, descrição do trabalho ou local de trabalho do <i>Denunciante</i> , ou suspensão, ameaça, assédio ou demissão do <i>Denunciante</i> .
Função ou Atividades Relevantes Página 37	Significa todas as funções de natureza pública e privada, incluindo todas as atividades relacionadas a um negócio, qualquer atividade realizada no decorrer do emprego de uma pessoa ou qualquer atividade realizada por ou em nome de uma pessoa ou um conjunto de pessoas.
Stakeholder Página 1, 3, 5, 8, 10, 12, 16, 17, 21, 23, 25, 28 e 33	Significa acionistas, clientes, fornecedores, credores, concorrentes, governo e mídia.
Indivíduo Página 34, 35 e 36	Significa uma pessoa contra ou em relação a quem foi feita uma <i>Divulgação Protegida</i> .

⁷ Fonte: “What is Intellectual Property?” pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual, https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/en/intproperty/450/wipo_pub_450.pdf.

⁹ Fonte: “Material Nonpublic Information: What it is and what to do when you come in possession of it” pelo Corporate Finance Institute.

Termos	Definições
Segredos Comerciais ¹⁰ Página 19, 37 e 38	Informações comerciais não públicas que fornecem à empresa uma vantagem competitiva, as quais podem ser tangíveis ou intangíveis, por exemplo, métodos de vendas, métodos de distribuição, perfis de consumidores, estratégias de publicidade, estratégias para aumentar a eficiência do trabalhador, listas de fornecedores e clientes e processos de fabricação.
Marca Registrada ⁷ Página 19 e 38	Um sinal distintivo que identifica certos bens ou serviços produzidos ou fornecidos por um indivíduo ou uma empresa. Inclui nomes de empresas, logotipos, slogans e desenhos usados para identificar e distinguir os produtos de uma empresa em seus negócios.
Declaração Universal de Direitos Humanos Página 21	A declaração foi adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas desde 1948, consistindo de 30 artigos que afirmam os direitos de todos os indivíduos no mundo. Mais informações podem ser encontradas em: http://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/ .
Denunciante Página 33, 34, 35, 39 e 40	Significa qualquer pessoa que faça uma <i>Divulgação Protegida</i> de qualquer atividade antiética que tenha observado.
Comitê de Denúncias Página 1, 14, 33, 34, 35, 36 e 39	Significa um comitê, designado pelo Conselho de Administração da Companhia, que investiga a divulgação feita pelo <i>Denunciante</i> .
Força de Trabalho Página 15 e 27	Inclui todo o Conselho de Administração, funcionários permanentes e funcionários temporários.

⁷ Fonte: “What is Intellectual Property?” pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual, https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/en/intproperty/450/wipo_pub_450.pdf.

¹⁰ Fonte: “What is a Trade Secret?” pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual, https://www.wipo.int/sme/en/ip_business/trade_secrets/trade_secrets.htm

Formulário de Reconhecimento e Conformidade

7. Formulário de Reconhecimento e Conformidade

Recebi e li o Manual de Governança Corporativa da IVL. Entendo, reconheço e cumprirei as práticas nele estabelecidas.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Unidade de Negócios

Local:

Data:/...../.....

Anexo

8. Anexo

Anexo 1 Política de Transações Conectadas

- Transação Conectada significa uma transação entre uma empresa listada ou suas subsidiárias e as pessoas conectadas da empresa listada.

De acordo com os Regulamentos da Bolsa de Valores da Tailândia (SET) e da Bolsa de Valores (SEC)

Pessoa relacionada significa:

- 1) A administração, acionistas majoritários, as pessoas controladoras ou pessoas a serem nomeadas como administração ou pessoas controladoras de uma companhia listada ou subsidiária, incluindo pessoas relacionadas e parentes próximos dessas pessoas.
- 2) Qualquer pessoa jurídica tendo como acionista majoritário ou pessoa controladora as seguintes pessoas de uma empresa listada ou subsidiária:
 - (a) A administração
 - (b) Acionista majoritário
 - (c) Pessoa controladora
 - (d) Pessoa a ser nomeada como administração ou pessoa controladora
 - (e) Pessoas relacionadas e parentes próximos das pessoas de (a) a (d)
- 3) Qualquer pessoa cujo comportamento possa ser indicado como uma pessoa agindo ou sob uma grande influência de pessoas de (1) a (2) ao tomar decisões, determinar políticas, lidar com gerenciamento ou operação; ou outras pessoas que a Bolsa considerar da mesma maneira.

Obs.: Administração significa conselheiros, diretores executivos, pessoas nos quatro primeiros níveis executivos abaixo dos diretores executivos, ou em cargos similares, gerentes de departamento contábil ou financeiro ou acima, e seus associados e parentes da companhia listada.

Acionista majoritário significa um acionista que detém direta ou indiretamente ações de qualquer pessoa jurídica em um valor total superior a 10% do capital integralizado da pessoa jurídica. Essa participação também deve incluir as ações detidas por pessoas relacionadas.

Pessoa Controladora significa (1) titularidade de ações com direito de voto de uma pessoa jurídica, em um valor superior a 50% do número total de direitos de voto dessa pessoa jurídica; ou (2) ter controle dos direitos de voto majoritários na assembleia de acionistas de qualquer pessoa jurídica, direta ou indiretamente ou por qualquer outro motivo; ou (3) ter controle sobre a nomeação ou destituição de pelo menos metade de todos os conselheiros.

Pessoa Relacionada significa qualquer pessoa de acordo com a Seção 258 (1) a (7) da Antiga LEI SEC, que normalmente compreende:

- 1) O cônjuge da pessoa;
- 2) Um filho menor da pessoa;
- 3) Uma parceria simples em que a pessoa ou a pessoa em (1) ou (2) seja sócia;
- 4) Uma parceria limitada em que a pessoa ou a pessoa em (1) ou (2) seja um sócio de responsabilidade ilimitada ou um sócio de responsabilidade limitada que detém coletivamente um aporte em valor superior a 30% do aporte total da parceria limitada;
- 5) Uma sociedade limitada ou sociedade anônima na qual a pessoa ou a pessoa em (1) ou (2) ou a parceria em (3) ou (4) coletivamente detém aporte em valor superior a 30% do total de ações vendidas da sociedade; ou
- 6) Uma sociedade limitada ou sociedade anônima na qual a pessoa ou a pessoa em (1) ou (2) ou a parceria em (3) ou (4) ou a sociedade em (5) detém coletivamente ações em valor superior a 30% do total de ações vendidas daquela sociedade;
- 7) Uma pessoa jurídica sobre a qual as pessoas na Seção 246 e Seção 247 da SEC têm o poder de administração como representantes.

Parente Próximo significa pessoas relacionadas por sangue ou registro da lei, como pai, mãe, cônjuges, irmãos e filhos, incluindo cônjuges dos filhos.

- Procedimento em Transações Conectadas

Caso a Companhia faça negócios com as pessoas relacionadas que possam ter um conflito de interesses com a Companhia, o Comitê de Auditoria expressará seu parecer sobre a necessidade de tais transações. O Comitê de Auditoria garantirá que os termos e condições dessas transações sejam consistentes com as práticas de mercado e os preços cobrados por essas transações sejam avaliados e comparados com os preços de mercado. Caso o preço de mercado não esteja disponível, o Comitê de Auditoria deve garantir que esses preços sejam razoáveis e que as transações sejam realizadas no melhor interesse da Companhia e de seus acionistas. Se o Comitê de Auditoria não puder avaliar as transações conectadas devido à falta de conhecimento em determinadas áreas, a Companhia contratará um especialista independente para avaliar e opinar sobre essas transações. O Conselho de Administração ou o Comitê de Auditoria ou os acionistas da Companhia, conforme o caso, usarão o parecer do especialista independente

como complemento para formar sua própria conclusão. Os conselheiros que possam ter conflito de interesses com a Companhia estão proibidos de votar ou participar da reunião em questões relacionadas às referidas transações conectadas. A divulgação no Relatório Anual e na Declaração Anual de Registro (Formulário 56-1) será feita de acordo com o regulamento prescrito.

- Tipos de Transações Conectadas

- 1) Transações Comerciais Normais

- (a) Com Condição Geral de Negociação

- (b) Sem Condição Geral de Negociação

Transação Comercial Normal significa a transação comercial normalmente realizada por uma empresa listada ou uma subsidiária com a finalidade de operar negócios.

- 2) Transações Comerciais Normais Auxiliares

- (a) Com Condição Geral de Negociação

- (b) Sem Condição Geral de Negociação

Transação Comercial Normal Auxiliar significa uma transação comercial realizada por empresas em geral de natureza semelhante de uma empresa listada ou subsidiária com a finalidade de oferecer suporte à Transação Comercial Normal de sua própria empresa.

Obs.: Condição Geral de Negociação significa condições de negociação sob as quais o preço e as condições são justas e não causam apropriação indébita de benefícios, incluindo as condições de negociação sob as quais o preço e as condições são as seguintes:

- (1) sendo o preço e as condições que uma empresa listada ou uma subsidiária recebe ou oferece a pessoas em geral;

- (2) sendo o preço e as condições que uma pessoa relacionada oferece a pessoas em geral;

- (3) sendo o preço e as condições que uma empresa listada pode provar ser o preço e as condições que um operador de negócio semelhante oferece a pessoas em geral

- 3) Locação ou Arrendamento de bens imóveis (Não superior a 3 anos) sem qualquer Indicação de Negociação Geral

- 4) Transações Relacionadas a Bens ou Serviços

- 5) Oferta e/ou Recebimento de Assistência Financeira

- 6) Oferta e/ou Recebimento de Assistência Financeira significa uma oferta ou recebimento de assistência financeira, seja recebendo ou concedendo empréstimos, garantias, fornecendo ativos como garantia, incluindo outras maneiras semelhantes.

- Aprovação de Transação conforme regulamento SEC/SET

Tipo de Transação	Pequena	Média	Grande
1. Transações Comerciais Normais 1.1 Com Condições Gerais de Negociação 1.2 Sem Condições Gerais de Negociação	Aprovado pela Direção Aprovado pela Direção	Aprovado pela Direção Aprovado pelo Conselho e divulgado à SET	Aprovado pela Direção Aprovado pelos Acionistas e Conselho e divulgado à SET
2. Transações Comerciais Normais Auxiliares 2.1 Com Condições Gerais de Negociação 2.2 Sem Condições Gerais de Negociação	Aprovado pela Direção Aprovado pela Direção	Aprovado pela Direção Aprovado pelo Conselho e divulgado à SET	Aprovado pela Direção Aprovado pelos Acionistas e Conselho e divulgado à SET
3. Locação ou arrendamento de bens imóveis (não superior a 3 anos) sem qualquer indicação de negociação geral	Aprovado pela Direção	Aprovado pela Direção e divulgado à SET	Aprovado pelo Conselho e divulgado à SET
4. Transações Relacionadas a Bens ou Serviços	Aprovado pela Direção	Aprovado pelo Conselho e divulgado à SET	Aprovado pelos Acionistas e Conselho e divulgado à SET
5. Oferta e/ou Recebimento de Assistência Financeira 5.1 Oferta de Assistência Financeira a) A Uma Pessoa Jurídica Conectada (i). onde a IVL detenha ações ≥ Pessoa Conectada	Aprovado pela Direção	Aprovado pelo Conselho e divulgado à SET	Aprovado pelos Acionistas e Conselho e divulgado à SET
(ii). onde a IVL detenha ações ≥ Pessoa Conectada	a) Uma transação que seja inferior a 100 milhões de baht ou menos de 3% de NTA, o que for menor - necessário para aprovação pelo Conselho e divulgação à SET b) Uma transação que seja igual/superior a 100 milhões de bath ou igual/superior a 3% de NTA, o que for menor - necessário para aprovação pelos acionistas e pelo Conselho e divulgação à SET		
b) A uma Pessoa Física Conectada	a) Uma transação que seja inferior a 100 milhões de baht ou menos de 3% de NTA, o que for menor - necessário para aprovação pelo Conselho e divulgação à SET b) Uma transação que seja igual/superior a 100 milhões de bath ou igual/superior a 3% de NTA, o que for menor - necessário para aprovação pelos acionistas e pelo Conselho e divulgação à SET		
5.2 Recebimento de Assistência Financeira	Aprovado pela Direção	Aprovado pelo Conselho e divulgado à SET	Aprovado pelos Acionistas e Conselho e divulgado à SET

- Valor de Transação
 - 1) Transação Pequena significa uma transação que não ultrapassa 1 milhão de Baht ($X \leq 1 \text{ MB}$) ou não excede 0,03% dos Ativos Tangíveis Líquidos ($X \leq 0,03\%$ de NTA), o que for maior
 - 2) Transação Média significa uma transação que ultrapassa 1 milhão de Baht e menos de 20 milhões de Baht ($1 \text{ MB} < X < 20 \text{ MB}$) ou 0,03% dos Ativos Tangíveis Líquidos e menos de 3% dos Ativos Tangíveis Líquidos ($0,03\% < X < 3\%$ de NTA), o que for maior
 - 3) Transação Grande significa que uma transação é igual/superior a 20 milhões de Baht ($X \geq 20 \text{ MB}$) ou igual/superior a 3% dos Ativos Tangíveis Líquidos ($X \geq 3\%$ de NTA), o que for maior

Observações: NTA = Ativos Tangíveis Líquidos (Ativos Totais – Ativos Intangíveis – Passivo Total – Participação dos Acionistas Minoritários)

- Novas Transações Conectadas

Para qualquer nova transação com partes relacionadas, a respectiva unidade precisaria entrar em contato com o Secretário da Comissão de Auditoria e informar sobre a transação proposta, sua justificativa, valor da transação, preço, termos e condições para que o Secretário da Comissão de Auditoria classifique em qual categoria de transações conectadas esta entraria e para obter a aprovação necessária da Administração/Comitê de Auditoria/Conselho/Acionistas, conforme necessário. Além disso, a Companhia garantirá que essas transações sejam realizadas em conformidade com a Lei SEC, as Regras, Notificações e Regulamentos do Conselho de Supervisão do Mercado de Capitais, da SEC e da SET. Além disso, a Companhia também deve cumprir as regras de divulgação relacionadas às transações conectadas e à política da Companhia.

Além disso, quando a Companhia propõe conduzir seus negócios com uma pessoa relacionada, a Companhia solicita o parecer do Comitê de Auditoria sobre a razoabilidade de tais transações. Caso o Comitê de Auditoria não consiga avaliar as transações conectadas devido à falta de conhecimento em determinadas áreas, o Comitê de Auditoria poderá contratar um especialista independente, como um avaliador independente, para avaliar e opinar sobre as transações. O parecer do Comitê de Auditoria ou do especialista independente será usado pelo Conselho de Administração ou acionistas da Companhia, conforme o caso, para tomar uma decisão para garantir que essas transações conectadas sejam justas e segundo o interesse de todos os acionistas.

É intenção da Companhia e de suas subsidiárias não realizar nenhuma transação conectada com seus conselheiros ou executivos.

No entanto, a Companhia e suas subsidiárias podem ter transações conectadas com seus conselheiros, executivos ou possíveis pessoas relacionadas. Como resultado, o Conselho de Administração aprova, em princípio, que a administração está habilitada a aprovar essas transações sob condições razoáveis, transparentes e sem corrupção, desde que essa transação seja classificada como uma transação com os mesmos termos comerciais que uma pessoa comum convencionaria com qualquer contraparte não relacionada em circunstâncias semelhantes, com base em negociação comercial (condições gerais de negociação) e sem qualquer interesse dependente resultante do status de conselheiros, executivo ou pessoa relacionada, conforme o caso.

No entanto, para qualquer transação conectada que não seja a oferta e/ou recebimento de assistência financeira, a administração pode aprovar uma única transação de até US\$ 50.000 e não superior a US\$ 100.000 no total para essas transações em um ano fiscal. As transações serão relatadas trimestralmente separadamente ao Comitê de Auditoria/Diretoria pelo Departamento de Auditoria Interna. Os valores da transação acima do limite prescrito seguirão o processo normal de aprovação.

- Departamento de Auditoria Interna

O Departamento de Auditoria Interna realiza trimestralmente uma verificação das transações continuadas e das novas transações conectadas, a fim de garantir que elas estejam seguindo os princípios aprovados. O Departamento de Auditoria Interna apresentará seu relatório ao Secretário do Comitê de Auditoria, que por sua vez reportará ao Comitê de Auditoria/Diretoria.

- Divulgações

As transações conectadas contínuas serão relatadas ao Comitê de Auditoria/Diretoria trimestralmente.

As transações conectadas devem ser relatadas nas Demonstrações Financeiras Auditadas trimestrais e anuais e divulgadas em nosso Relatório Anual ou Declaração Anual de Registro (Formulário 56-1), conforme o regulamento prescrito.

Nota: As transações com partes relacionadas, conforme relatadas pelos Auditores nas demonstrações financeiras, incluem não apenas as transações conectadas, conforme definido acima, mas também as transações entre afiliadas dentro da alçada da IVL. No entanto, o foco do Comitê de Auditoria e dos Departamentos de Auditoria Interna recai apenas sobre as transações conectadas.

Anexo 2 Código de Conduta do Fornecedor

A Indorama Ventures Public Company Limited e suas subsidiárias/afiliadas (conjuntamente referidas como a Companhia) estão comprometidas em conduzir seus negócios de acordo com todas as leis, regulamentos e os mais altos padrões éticos aplicáveis, com foco na responsabilidade corporativa. Para garantir o alinhamento em toda a cadeia de suprimentos, a Companhia espera que seus fornecedores adotem princípios semelhantes.

Portanto, de acordo com esta visão para nossos fornecedores, desejamos envolver ativamente nossa cadeia de suprimentos e promover a adesão por todos os fornecedores ao código de conduta do fornecedor (conjuntamente referido como Código).

- **Escopo de Aplicação**

As disposições deste Código descrevem as expectativas da Companhia em relação a todos os fornecedores com os quais negociamos ou colaboramos ou prestamos serviços. O Código se aplica a seus funcionários, controladoras, subsidiárias ou afiliadas e subcontratados. A gama de partes relevantes inclui, entre outros, fornecedores, colaboradores externos, prestadores de serviços e parceiros comerciais.

O Código também se aplica a todos os subcontratados. O fornecedor é responsável por garantir a conformidade de qualquer subcontratado como se fosse o próprio fornecedor. A IVL espera que seus fornecedores estabeleçam e mantenham sistemas de gerenciamento apropriados relacionados ao conteúdo deste Código, e que eles revisem e monitorem ativamente seus processos de gerenciamento e operações comerciais para garantir que estejam alinhados com seus princípios. Para monitorar fornecedores e subcontratados, a IVL pode empreender várias iniciativas, inclusive solicitando autocertificações demonstrando que estão em conformidade e, em alguns casos, realizando avaliações e inspeções no local das instalações do fornecedor e de seus subcontratados. Se uma auditoria identificar uma violação, os fornecedores deverão tomar medidas imediatas para satisfação da IVL. Não fazê-lo pode comprometer seu futuro relacionamento comercial com a IVL.

- **Conformidade Legal**

O Código estabelece a conduta comercial padrão esperada de nossos fornecedores, que devem se comportar de forma ética, responsável e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Quando houver diferenças entre as normas do Código e as leis nacionais ou outras normas aplicáveis, os fornecedores deverão cumprir os requisitos mais rigorosos.

- **Requisitos Éticos e Legais**

- o **Evitar Conflitos de Interesse:**

Os fornecedores devem cumprir as leis e regulamentos aplicáveis a suborno, corrupção, fraude e quaisquer outras práticas comerciais proibidas. Os fornecedores nunca devem fazer ou aprovar um pagamento ilegal a ninguém em nenhuma circunstância. Isso se aplica independentemente de a vantagem indevida ser oferecida diretamente ou através de um intermediário.

o **Presentes, Hospitalidade e Despesas:**

Os fornecedores da Companhia não devem oferecer presentes ou favores a nossos funcionários, direta ou indiretamente, que possam ser vistos como uma tentativa de influenciar as decisões de negócios. Hospitalidade, como eventos sociais, refeições ou entretenimento, pode ser oferecida se houver um objetivo comercial envolvido e se o custo for mantido dentro de limites razoáveis (menor ou igual a 3.000 baht¹¹). As despesas de viagem de um representante da Companhia devem ser pagas pela Companhia. Hospitalidade, despesas ou presentes não devem ser oferecidos ou recebidos em situações de negociação de contratos, licitações ou prêmios.

o **Registros Contábeis e Comerciais Precisos:**

Os fornecedores devem manter registros precisos sobre todos os assuntos relacionados aos seus negócios com a Companhia e fornecê-los mediante solicitação.

o **Concorrência:**

Os fornecedores não devem, sob nenhuma circunstância, causar ou fazer parte de qualquer violação dos regulamentos de concorrência gerais ou especiais, como cooperação ilegal em preços, compartilhamento ilegal de mercado ou qualquer outro comportamento que viole as leis aplicáveis.

• **Normas de Direitos Humanos**

A Companhia dedica-se a proteger e abraçar os direitos humanos, conforme consta da Declaração Universal dos Direitos Humanos e seus dois pactos correspondentes, o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Os fornecedores devem aderir às mesmas normas ou normas equivalentes no tratamento de seus funcionários e em suas interações com as comunidades. Os requisitos mínimos são:

o **Diversidade e Igualdade:**

Os fornecedores devem proporcionar igualdade de oportunidades e tratamento, independentemente de raça, cor, gênero, religião, gênero, orientação sexual, nacionalidade, idade, deficiência ou qualquer status considerado como um direito humano. Espera-se que os fornecedores

¹¹ Taxa de câmbio legal a ser aplicada, conforme exigido.

paguem salários iguais por trabalhos de valor igual. Os fornecedores devem se opor à discriminação ou intimidação em relação aos funcionários de todas as formas, incluindo ameaças de abuso físico e psicológico.

o **Horas de Trabalho e Salários Apropriados:**

Os fornecedores cumprirão todas as leis aplicáveis sobre horas de trabalho e horas extras, bem como todas as leis aplicáveis sobre salários e benefícios.

o **Respeito de Liberdade de Associação e Negociação Coletiva:**

Os fornecedores respeitarão o direito legal de livre associação dos funcionários, bem como seu direito legal de ingressar, formar ou não ingressar em um sindicato ou se envolver em negociações coletivas.

o **Trabalho Infantil:**

Os fornecedores não devem empregar ou usar, direta ou indiretamente, incluindo qualquer um de seus subcontratados, clientes ou, salvo melhor juízo, trabalho infantil. Entende-se por infantil, crianças menores de 15 anos de idade, a menos que a lei nacional ou local estipule abandono escolar mais estrito ou uma idade mínima para trabalhar, em cujo caso, a maior idade será aplicada. Trabalho infantil significa qualquer trabalho realizado por uma criança ou jovem, salvo se definido na Convenção sobre Idade Mínima da OIT de 1973 (C 138).

o **Trabalho Forçado e Obrigatório:**

Os fornecedores não usarão, direta ou indiretamente, incluindo nenhum de seus subcontratados, clientes ou, salvo melhor juízo, trabalho forçado ou involuntário, incluindo trabalho escravo.

• **Meio Ambiente, Saúde e Segurança**

Os fornecedores devem cumprir todas as leis, regulamentos e normas ambientais aplicáveis. Os fornecedores devem adotar uma abordagem preventiva em relação aos desafios ambientais, empreender iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental e incentivar o desenvolvimento e o uso de tecnologias mais ecológicas. Os fornecedores devem se esforçar para reduzir os impactos de suas atividades e produtos no meio ambiente e no local de trabalho.

Os fornecedores farão provisões apropriadas para a saúde, segurança e bem-estar de seus funcionários, visitantes e contratados e daqueles na comunidade que possam ser afetados por suas atividades. Um ambiente de trabalho seguro e higiênico deve ser fornecido, além de promover a segurança no local de trabalho. Os fornecedores são fortemente encorajados a implementar um sistema de gerenciamento de saúde e segurança.

Os riscos ambientais, de saúde e segurança serão avaliados e controles adequados deverão ser implementados para garantir que os princípios estabelecidos no Código sejam cumpridos.

- **Informações Exclusivas**

Qualquer informação, escrita ou verbal, que os fornecedores recebam por meio de negociações com a Companhia deve ser mantida em sigilo e nunca usada para benefício pessoal ou divulgada a terceiros.

Caso os fornecedores sejam obrigados por qualquer autoridade reguladora competente, lei ou regulamento aplicável, a divulgar qualquer informação confidencial, o fornecedor deve notificar imediatamente a Companhia por escrito, conforme as circunstâncias o permitam, para que a IVL possa solicitar uma medida liminar ou outra medida preventiva e/ou renunciar à conformidade com este requisito. Caso nenhuma medida liminar ou preventiva seja obtida, ou a Companhia não renuncie ao cumprimento dos termos aplicáveis, o fornecedor poderá divulgar apenas o máximo de informações confidenciais recomendadas por seus advogados, devendo fornecer uma cópia de todas as informações confidenciais assim divulgadas à Companhia. Em relação à divulgação, o fornecedor deve envidar seus melhores esforços para tentar preservar a confidencialidade de tais informações, incluindo informações comerciais e técnicas. Acordos apropriados de sigilo ou confidencialidade são e continuarão sendo usados para formalizar o processo de proteção de informações exclusivas.

- **Confiança e Respeito Mútuo**

A Companhia espera que nossos fornecedores respeitem e promovam nosso Código. Reconhecemos que são empresas independentes, no entanto, as ações de nossos parceiros de negócios podem ser atribuídas à IVL, afetando a reputação que conquistamos de outras pessoas. Portanto, exigimos que todos os fornecedores cumpram essas normas e promovam os princípios descritos neste Código e os incorporem como parte de suas atividades rotineiras de melhoria.

- **Denúncia de Má Conduta**

Em caso de problemas de conformidade antiéticos ou ilegais, os fornecedores têm a responsabilidade de nos informar sobre suas dúvidas. Os fornecedores podem enviar quaisquer problemas ou dúvidas para:

O Comitê de Denúncias
a/c Mr. Richard Jones
Indorama Ventures PCL.
75/102 Ocean Tower 2, 28th Floor.,
Soi Sukhumvit 19, Asoke Road,
Klongtoey Nua, Wattana,
Bangkok 10110, Tailândia
Tel: +662 661-6661 Ext. 556

E-mail: ethics@indorama.net

O relacionamento de um fornecedor com a IVL não será afetado pela denúncia de uma possível má conduta.

Nome da empresa:

Endereço registrado:

Pessoa de contato:

Data:

**Carta de Confirmação – Aceitação de conformidade com
Código de Conduta do Fornecedora da Indorama Ventures**

A Indorama Ventures - incluindo e atuando em nome de todas as afiliadas e subsidiárias da Indorama Ventures - (definidas em conjunto como “a Companhia”), está comprometida com um desenvolvimento sustentável que inclua o respeito por normas reconhecidas sobre o meio ambiente, direitos humanos, trabalho e ética.

Portanto, a Companhia busca garantir que todos os fornecedores da companhia operem em conformidade com as normas do nosso Código de Conduta do Fornecedor (o “Código”), em anexo. Queira consultar o Código para obter mais informações sobre as normas específicas.

Pedimos que assine esta carta e, assim, reconheça e concorde com as normas estabelecidas no Código e com a aceitação de sua empresa em cumpri-lo.

Além disso, gostaríamos que as informações no Código fossem divulgadas por meio de seus subcontratados e que os Formulários de Verificação de Conformidade para subcontratado(s) envolvido(s) na produção do(s) produto(s) fornecido(s) à Companhia fossem coletados. Esses documentos serão mantidos em arquivo e disponibilizados aos representantes da Companhia, mediante solicitação. Os fornecedores também concordam em notificar a Companhia sobre quaisquer alterações na cadeia de suprimentos e garantirão que essa cadeia de suprimentos atenda ou exceda o Código.

Em caso de dúvidas sobre esta carta ou o Código, queira contatar a Companhia por meio da pessoa de contato abaixo assinada.

Atenciosamente,

Nós, abaixo assinados, reconhecemos e concordamos com as normas estabelecidas no Código e aceitamos cumpri-las.

Local:

Data:

.....

Assinatura

Nome em letra de forma

Cargo

Formulário de Verificação de Conformidade do Subcontratado

Nome da empresa fornecedora direta:	
Nome da empresa subcontratada:	
Endereço registrado:	
Pessoa de contato:	
E-mail:	
Número de telefone:	
Número de fax:	

Nome do Produto	Natureza da Não-Conformidade	Passos Dados em Direção à Conformidade

Em nome de, os termos do Código apresentado pela Companhia foram revisados e aceitos., tanto quanto se saiba, não tem conhecimento de nenhuma área de não conformidade com o Código., concorda em notificar dentro de um curto período de tempo, se surgirem problemas que mudem as circunstâncias e indiquem que a companhia não está em conformidade com o Código.

Assinatura do Proprietário / Operador:.....

Nome do Proprietário / Operador (em letra de forma):.....

Data:

Anexo 3 Declaração de Privacidade em Relação à Política de Denúncias

- **Como utilizamos suas informações**

- o **Informações que coletamos**

Ao fazer relatos conforme a política de denúncias, nós (ou terceiros instruídos por nós) podemos coletar seus dados pessoais¹². Essas informações podem incluir informações de contato, informações profissionais e outras informações adicionais que compartilhadas conosco. Caso os dados pessoais sejam processados, tomamos medidas para fazê-lo de maneira justa e transparente e que proteja os direitos de informação das pessoas.

- o **Por que necessitamos de seus dados pessoais**

Coletamos seus dados pessoais para processar as informações que você nos fornece de acordo com a política de denúncias. Como tal, processamos seus dados pessoais conforme necessário para a execução de uma tarefa realizada no exercício de procedimentos de conformidade internos e externos.

- o **O que fazemos com seus dados pessoais**

Proteger seus dados pessoais é importante para nós. Estamos comprometidos com a segurança da informação e usamos várias medidas de segurança da informação em camadas. Os dados pessoais serão colocados em um banco de dados de inteligência seguro com acordos de acesso restrito. Os relatórios estão claramente marcados como relacionados à divulgação confidencial de um denunciante. O denunciante pode ou não ser identificado no relatório; ele pode denunciar anonimamente. Esse sistema de sinalização protetiva destaca o fato de que nem a informação nem a identidade do denunciante devem ser divulgadas interna ou externamente, sem referência ao comitê de denúncias.

Podemos compartilhar essas informações confidencialmente com órgãos reguladores, como a Autoridade de Conduta Financeira, ou órgãos policiais, como a Polícia. Ao cumprir as leis aplicáveis e para fins de aplicação da lei, também podemos divulgar dados em sigilo (por exemplo, para uma autoridade da administração pública ou autoridade reguladora). Isso pode significar que os dados pessoais sejam transferidos para fora do Espaço Econômico Europeu.

Manteremos seus dados pessoais pelo tempo que for necessário para cumprir nossa obrigação com relação ao seu relatório de denúncia.

¹² Observe que qualquer referência a “nós” neste aviso de privacidade inclui o terceiro que trabalhe sob nossa instrução e está vinculado à estrita confidencialidade por um contrato de proteção de dados.

- **Seus direitos**

Você tem vários direitos de acordo com as leis de proteção de dados. Por exemplo, você tem o direito de solicitar uma cópia dos dados pessoais que mantemos a seu respeito. Isso é conhecido como “Solicitação de Acesso do Indivíduo”. Você pode solicitar que alteremos como processamos ou lidamos com seus dados pessoais e, em algumas circunstâncias, também pode ter o direito de alterar ou excluir seus dados pessoais. Esteja ciente de que seu direito de acesso pode ser adiado se for do interesse da investigação.

Para entrar em contato conosco sobre esses direitos, inclusive solicitando os seus dados pessoais em nossa posse ou fazer uma reclamação, escreva-nos para ethics@indorama.net.

Se não estiver satisfeito com a nossa resposta ou acreditar que estamos processando seus dados pessoais em desacordo com a lei (local), você pode reclamar com o Presidente do Comitê de Denúncias/Ética, que será o Diretor de Proteção de Dados (DPO) para casos de denúncias em:

Sr. Richard Jones
Indorama Ventures PCL
75/102 Ocean Tower 2, 28th Floor
Soi Sukhumvit 19, Asoke Road
Klongtoey Nua, Wattana
Bangkok 10110, Tailândia

- **Mais informações**

Encontre mais informações sobre como lidamos com seus dados pessoais através da Política de Denúncias:

<http://www.indoramaventures.com/en/our-company/governance/policies>